

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DA PARAIBA

A UNIAO

PATRIMONIO DO ESTADO
FUNDADO EM 1892 - Redação, Gerência e Oficinas: Praça João Pessoa, Sucurrais, Rio de Janeiro - Rua, Praça Floriano 19 - 4.º andar São Paulo - Orion Bar, Rua, Fl. Lipe de Oliveira, 21 - 9.º andar Campina Grande - Tancredo de Carvalho, Rua Maciel Pinheiro, 84.

Serviço Internacional da United Press, Ruter, British News Service, Serviço de Informaçoes do Hemisfério, Interallado, Serviço Francês de Informaçoes e Information Organisation Bureau, Serviço Nacional das Agências Nacional, Meridional e Argus.

A correspondência comercial deve ser enviada ao gerente da A UNIAO. Telefones: REDAÇÃO: 1145, Gerência: 1211. Portarias: 1219, Secção de Máquinas: 1217. Assinaturas: Anual - Cr\$ 80,00; Semestral - Cr\$ 45,00; Número avulso Cr\$ 0,40. Cobrador autorizado no Interior e em Campina Grande: Silvano Rocha Cavalcanti.

A UNIAO se publica colaborações solicitadas pela direção não devolvendo os originais dos trabalhos divulgados ou não. As matérias de texto, que apresentam no final três asteriscos (***) não são de responsabilidade da Redação.

Nota do Dia

ASSISTENCIA AO TRABALHADOR INTELLECTUAL

SEM objetivos de lucro, querendo apenas divulgar o pensamento dos filhos desta terra, vem A UNIAO EDITORA publicando livros, com o que está afirmando que na Paraíba não se age apenas dentro da materialidade da vida.

É certo que sempre houve essa boa vontade por parte da IMPRENSA OFICIAL, mas é cert também que o governo atual se tem mostrado mais disposto a ir ao encontro dos que, pensando e escrevendo, continuariam indefesos sem o amparo oficial.

Processa-se desta maneira uma assistência ao trabalhador intelectual paraibano, em nada inferior aos que nasceram em regiões mais vastas, mais populosas, mais ricas.

O número de livros publicados é bem expressivo e já estão sendo anunciadas outras publicações.

Enquanto isso, ainda se diz que o nosso meio intelectual é precário, que o espírito que sonha desapareceu da nossa terra, que não se estuda, que não há pesquisas, que somos simplesmente materiais, preocupados com o rular do tempo, arrepleados, apavorados com o horror que nos infunde a carestia da vida.

Não há dúvida que não estamos vivendo uma época agorosa. O homem necessita de estar com os olhos abertos, sempre a pensar nos dias que virão.

Entretanto, existe uma casta que sabe e pode dividir o acervo das suas potências.

Os intelectuais não têm vida diferente daqueles cujos mistérios

não lhes permitem o convívio dos livros. Se realmente pensam não têm por que desdenhar dos que trabalham de outra maneira.

Se todos os homens estivessem em condições de escrever livros, estes se limitariam à leitura dos seus próprios autores.

Vamos, porém, deixar à margem esse terrível de divagações. O que procuramos ressaltar, aqui, é essa boa vontade da Imprensa Oficial, sob o patrocínio do governo do Estado.

Proseguindo no seu louvável propósito de divulgar obras paraibanas, a A UNIAO EDITORA lançou brevemente dois livros que estão sendo ansiosamente esperados, um de Celso Mariz e biógrafo de Tobias, e outro de Oscar de Castro, o médico que estudou as figuras dos velhos médicos da Paraíba, esgotando completamente o assunto.

A essa divulgação se pode chamar lado cultural do governo paraibano.

Por que se diz que não se lê, que não se pensa, que não se escreve em nossa terra?

Será que em literatura também se faz oposição?

De tanto malinarmos o que é nosso, lá fora já se procura fazer espanto à nossa, e outro dia, na semana passada, o CORREIO DA MANHÃ, do Rio, em uma secção PINGOS & RESPIGOS, comentou humoristicamente o fato de a Academia Paraibana de Letras, em cinco anos de fundação, ter vagado em cadeiras de tinta que possui, e aconselhava a criação de um jecton.

Que é isso? É o resultado da nossa descrença, do nosso desânimo.

De resto, não queremos ser apenas uma terra intelectualizada.

O REGRESSO DA F. E. B.

ESTÁ na ordem do dia o regresso das Forças Expedicionárias Brasileiras. Fixa-se a atenção do povo na recepção que o Brasil, por intermédio de todas as suas classes, prestara aos bravos lutadores anti-fascistas.

No Rio de Janeiro é intenso o movimento, em favor das homenagens populares aos soldados de nossa liberdade. Sentiu o coração agudamente o estranho significado daqueles desfiles que antecederam o embarque dos rapazes da F. E. B., rumo às primícias de devastada terra da Europa. Olhares tímidos de saudade e lágrimas mal contidas envolveram os libertadores que marchavam pelas amplas avenidas da cidade maravilhosa. Tremou o asfalto carioca de cada um dos passos cadenciados dos combatentes que marchavam para o perigo e para a morte. Interrompeu-se o trânsito, fez-se uma pausa na memórias das atividades quotidianas, tudo se transfigurou numa expectativa que não era feita de medo mas da sincera inquietude do descontentamento.

Trabalhadores pacíficos, os brasileiros agitaram-se na incerteza do destino que os aguardava de outro lado do Atlântico. Uma vez nas trincheiras, conduziram-se com um ardor patriótico e uma coragem heroica que fizeram de um Henrique Dias, de um Felipe Camarão e de um Tiradentes pontos de conduta da eterna gratidão nacional. Muitos, não estarão presentes para conungar com os

companheiros a alegria suprema de rever a pátria, o lar, a família. Perceberam para que o povo não sumisse. Ficaram sentados na neve para assegurar ao mundo e, particularmente, à nossa terra a segurança da sobrevivência.

Alguns mortos, outros mutilados, com a carne ainda sangrando dos golpes, ficaram sentados na neve, povoados de sonhos e de esperanças, merecem os expedicionários, ao pisarem, novamente, o chão brasileiro, uma grande festa que constitua pelo seu brilho e pela sua vibração, um dos maiores acontecimentos civis de nossa História.

O NOVO PREFEITO DE ESPERANÇA

Telegramas dirigidos ao interventor Ruy Carneiro

A PROPOSITO da nomeação do sr. Francisco Bezerra da Silva para o cargo de prefeito de Esperança, recebeu o interventor Ruy Carneiro os seguintes telegramas: Esperança, 2.º - Felicitamos o Sr. Bezerra da Silva, nomeado Prefeito de Esperança, pelo seu patriotismo e seu amor ao município. Esperança, 2.º - Felicitamos o Sr. Bezerra da Silva, nomeado Prefeito de Esperança, pelo seu patriotismo e seu amor ao município. Esperança, 2.º - Felicitamos o Sr. Bezerra da Silva, nomeado Prefeito de Esperança, pelo seu patriotismo e seu amor ao município.

SOB a presidência do dr. Janduy Carneiro, secretário pelo dr. Severino Alves Ayres, e com a assistência do dr. Samuel Duarte, Secretário do Interior, dr. José Joffily Bezerra, Secretário da Agricultura, Severino Luena, presidente do Conselho Administrativo, drs. Osias Gomes, Horácio de Almeida e José Gomes, membros do mesmo Conselho, dr. Ma-

Expostos o fim da reunião e o plano de formação do Diretório Municipal do P. S. D. nesta Capital, foram debatidas diversas medidas no sentido de constituição e eficiência do referido Diretório, ficando o mesmo composto de elementos de representação social e política deste município, sendo que oportunamente, ainda sob a presidência do Diretório Central, será dada a sua estrutura definitiva, com a eleição de sua diretoria e de suas comissões de trabalhos.

Integram o diretório municipal os drs. Abelardo Jurema, Odílio Duarte, João Lélis, Rodrigo Ulisses de Carvalho, Virgílio Cordeiro, Genebaldo, Avellar, Mário Gama e Melo, Cicero Leite, Domingos Zibrunes, e srs. Nicolau Costa, Eduardo Cunha, Antonio Cunha Rêgo Neto, José Vieira Diniz, Prof. Rubens Filgueiras, Deino Costa, Estudando Carmelo Santo, Coelho, Orlando Cordeiro, Heitor Gusmão, José Felix de Souza Filho, José Maria do Nascimento, Leucio Mesquita, João Bellão de Araújo, Francisca Filho, José Garcia, Antonio de Oliveira, Francisco José das Neves, João Cavalcanti de Albuquerque, Roldão Alcorado, Manuel Simões Barbosa e Alfredo Ferreira.

Na próxima terça-feira, às 20 horas, o Diretório municipal estará reunido, na sede do Diretório Central do P. S. D., no salão nobre do Teatro "Santa Rosa", encarecendo o dr. Janduy Carneiro o comparecimento de todos os seus membros, à vista da importância dos assuntos a serem tratados.

DIRETORIO MUNICIPAL DE MISERICORDIA

Compõem o diretório municipal de Misericórdia os srs. Marcolino Farias da Silva, José Pedro Cavalcanti, Sebastião Gomes da Silva, Mariano Tomaz de Lima, José Trajano da Silva, Belmino Pinto, Brandão, José Filgueira da Silva, Francisco das Chagas Soares e Adauto Antonio de Araújo.

REUNIAO DO DIRETORIO CENTRAL

Em reunião de ontem, o Diretório Central do P. S. D. deliberou, entre outros assuntos relevantes para o momento político, todas as providências referentes à realização da grande convenção do próximo dia 14, para a homologação da candidatura General Eurico Gaspar Dutra à presidência da República.

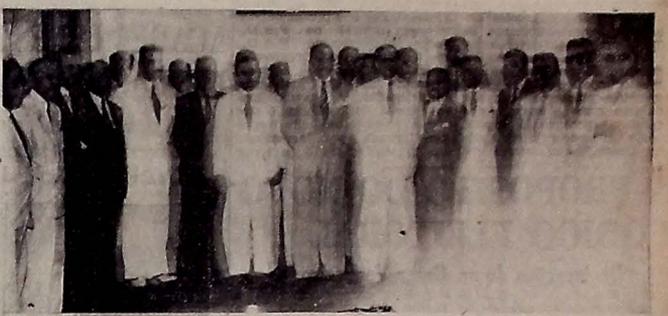
Foram passados telegramas-convites ao, Interventores Fernandes Damásio, do Rio Grande do Norte, Etelvino Lima de Pernambuco, Ismael Góes Monteiro, de Alagoas, e Menezes Pimentel, do Ceará.

Os órgãos de imprensa de Natal, Recife, Macéio e Fortaleza, também foram convidados para a convenção.

Ficou ainda deliberado que na convenção falarão o presidente do Diretório Central, dr. Janduy Carneiro, representante das profissões liberais, da agricultura e da pecuária, os estudantes do funcionalismo público, do jornalismo, dos Prefeitos, do

Comunidade, do comércio e das classes trabalhadoras, encerrando a solenidade o Interventor Ruy Carneiro. Decidiu, ainda, o Diretório Central levar a efeito intensa propaganda a fim de a Convenção representar na vida política do Estado um grande e expressivo acontecimento.

nuel Moraes, chefe de Polícia, dr. Clovis Lima, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, e de outras figuras da administração e dos quadros policiais do Estado, reuniram-se ontem, em uma das salas do Palácio da Redenção, numerosos elementos de projeção nos círculos sociais e políticos do município de João Pessoa.



Flagrante da visita do Diretório Municipal da Capital ao interventor Ruy Carneiro, ontem, no Palácio da Redenção.

comércio e da indústria e das classes trabalhadoras, encerrando a solenidade o Interventor Ruy Carneiro. Decidiu, ainda, o Diretório Central levar a efeito intensa propaganda a fim de a Convenção representar na vida política do Estado um grande e expressivo acontecimento.

Dentro de breves dias o Diretório fará funcionar, em sua sede, no salão de honra do Teatro "Santa Rosa", as diversas comissões de trabalho, de arrematação partidárias.

um flagrante da visita do Diretório Municipal do P. S. D. após a sua organização ao Interventor Ruy Carneiro, tendo-se, excita, entre o presidente do Diretório Central, secretários de Estado, auxiliares outros do seu Governo, e muitos dos membros do referido Diretório Municipal de João Pessoa.

O ministro José Américo desmente a notícia de sua vinda à Paraíba

RIO, 2 (A. N.) - Alguns jornais noticiaram que o sr. José Américo tinha partido para a Paraíba, o que viria intensificar a vida política da "pequena e heroica", segundo o "slogan" de 1930. Ora, o ex-ministro da Viação, ora vistor no desembarque do maior juray Magalhães, disse que se achava em viagem?

Quido pelo "O Globo" o sr. José Américo declarou o seguinte:

"Evidentemente não parti, pois que estou conversando com o GLOBO. Também não li a notícia, a que atribuo um propósito mesquinho de adiantar coisas falsas, contra política velha e a um pouco fora de uso. Não pretende ir a seu Estado?"

Preto mas não agoroso, julgo que será necessário a minha presença, aqui quando se iniciará o grande movimento popular em torno da campanha cívica em U. D. N. Val-se concretamente a ideia que alimentamos desde que se romperam as murelas murallas da ditadura. Espero ter muito tempo para terminou o sr. José Américo.

Notas de Palácio

Acompanhado do dr. Edigar Soares, diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo deste Estado e do sr. Romualdo Santa Rosa, as diversas comissões de trabalho, de arrematação partidárias.

lacio Petrosa, delegado do Ministério do Trabalho; sr. Manuel Gomes; dr. João Lélis, diretor da "A Uniao"; sr. Ernesto Silveira, diretor da Repartição de Serviços Elétricos; e dr. Mário Rosa, delegado de Investigações e Capturas.

O chefe do Governo recebeu ontem em seu Gabinete os srs. Oscar Azevedo Brandão, Inspetor da Previdência do Trabalho em Natal; dr. Manuel Moraes, chefe de Polícia; Leopoldino Miranda Freire, gerente da Empresa Telefonica desta capital; dr. Abelardo Jurema, diretor do Departamento de Educação; sr. Luis Ribeiro dos Santos, do alto comércio desta praça; dr. Romulo Rangel, delegado da Ordem Política e Social; dr. Evi-

Agradecendo a interferência do interventor Ruy Carneiro, junto ao dr. Hortensio Alcântara, diretor das Rendas Internas do Ministério, da Fazenda, em defesa dos interesses dos senhores de engenho do Estado, o sr. Silvio Bezerra dirigiu ao chefe do Governo o seguinte telegrama: BANANEIRAS, 2.º - Apresento meus agradecimentos motivo valioso interferência V. Excia. promovendo uso medidores automáticos altímetros aquáticos. Cordiais saudações. Silvio Bezerra.

SUSPENSA A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE HIDRÔMETRO

RIO, 2 (A. N.) - Alterando o regulamento para concessão e consumo de água o chefe do governo assinou o seguinte decreto:

"Art. 1.º - Fica suspensa a obrigatoriedade de adoção de hidrômetro para medição do consumo de água, prevista no art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 24.732, de 13 de julho de 1934, emanado do Serviço Federal de Águas e Esgotos não obtiver suprimento regular de aparelhos.

ASSISTENCIA MEDICO-LEGAL AOS PESCADORES DO BRASIL

Declaração à imprensa carioca do dr. Raimundo Brito, diretor da Saúde e Assistência Social da Comissão Executiva da Pesca

RIO, 31 - (Aéreo) - Tratando de providências para o desenvolvimento do programa do Ministério da Agricultura relativo à pesca, esteve no Nordeste e em São Paulo, onde também preferiu confidenciar sobre o assunto, o dr. Raimundo Brito, diretor de Saúde e Assistência Social da Comissão Executiva da Pesca. Sobre os resultados de sua viagem, o dr. Raimundo Brito, que é também professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, prestou interessantes declarações à imprensa, entre as quais o seguinte trecho referente à Paraíba: "Em João Pessoa, o Interventor Ruy Carneiro, demonstrando alto espírito de cooperação, cedeu um edifício de-

fronte do Entrepósito Federal de Pesca em construção para servir de sede aos futuros ambulatórios. Aliás, o apoio do governo paraibano se justifica dado o carinho com que são tratados ali os problemas de assistência social. Recolhi excelente impressão da visita que fiz à Maternidade e ao Centro de Fisiocultura de Cruz das Armas, na capital paraibana. Procedente de João Pessoa, lá está fazendo estágio na Policlínica dos Pescadores o dr. Ariosvaldo Espinola."

Farfálio único - O consumo normalmente medido por hidrômetro será regulado e arquivado de acordo com o número de economias, nos termos dos artigos 65, 67 e 71 do regulamento, modificado pelo decreto n.º 13.004, de 27 de julho de 1933, observados os valores das taxas majoradas pelos decretos-leis n.ºs 2.648, de 1 de outubro de 1940, 3.748, de 23 de outubro de 1941, e 5.614, de 24 de junho de 1943. Art. 2.º - O pagamento a que se refere o artigo 15 do regulamento passa a ser processado na conformidade do artigo 75, admitindo-se editais suplementares quando necessário. Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário."

Pesquisas sobre a penicilina PARIS 31 (Reuter) - O racio local anunciado ontem que para habilitar o Instituto Pasteur de Paris, a levar a cabo suas pesquisas sobre a Penicilina, o governo francês tinha concedido um crédito de 30 milhões de francos àquela instituição.

Política Nacional Grande convenção nacional

Estão sendo dirigidos os trabalhos pelo presidente da Comissão Central do P. S. D.

RIO, 1 (A. N.) — A Comissão Diretora Central do P.S.D. em sua reunião de ontem, pôs-se de convocação para a grande convenção nacional que se realizará nesta capital. Não ficou definitivamente marcado quanto ao dia, mas é pensamento geral de que se designou a segunda quinzena de junho, quando já deverão ter se reunido todas as convenções estaduais. Os dirigentes do movimento esperam dar a essa assembleia proporções que sinalizarão como o maior dos "meetings" políticos já levados a cabo em nosso país em qualquer tempo, maior mesmo que

as delegações. É possível que o governador Valadares seja convidado especial como coordenador das forças políticas que tomaram a iniciativa de arremeter-se em torno do nome do ministro da Guerra. A grande convenção realizará-se numa das casas de espetáculo do Rio.

ACADEMIA ESTUDANTIL DE LETRAS DA PARAÍBA

A posse ontem do acadêmico Salvador Guerra de Vasconcelos, na cadeira "G" — Presidiu a solenidade o cônego João de Deus



Aspecto fixado durante a solenidade de posse do estudante Salvador Guerra.

A ACADEMIA Estudantil de Letras da Paraíba, entidade que vem se destacando em meio intelectual pela sua benéfica atuação, em prol da cultura da mocidade, empossou ontem novo integrante do seu quadro Regimental, o acadêmico Salvador Guerra de Vasconcelos, presidente do Gremio Literário "Olavo Bilac", desta Capital. A solenidade que decorreu num ambiente de máximo brilhantismo, foi presidida pelo Rev. Cônego João de Deus, elemento de destaque nos círculos culturais e religiosos da Paraíba, compareceram ainda representações dos gremios literários "Olavo Bilac", "Sílvio Romero", "Pereira da Silva", "Sociedade de Cultura do Estudante Paraibano", "Gremio José do Patrocínio", "Gremio de Letras", e estudantes e autoridades acadêmicas João Alberto Mousinho e Juarez da Gama Balista. Inicialmente usou da palavra o acadêmico Carmelo dos Santos Côdigo, presidente da Academia Estudantil de Letras, que em breves palavras agradeceu a presença de quem ali se achavam, passando em seguida a presidência da Mesa Diretora, ao cônego João de Deus, o qual abriu a sessão, convidando o acadêmico

Aprovado o regimento interno do P. S. D.

RIO, 1 (A. N.) — A comissão diretora central provisória do P.S.D. esteve reunida, ontem à tarde, em sua sede, à avenida Presidente Wilson, pela primeira vez depois de constituída. Foram tratados assuntos de relevância, entre os quais os relativos à propagação da candidatura do general Eurico Dutra à presidência da República. A comissão tomou conhecimento, depois, de seu regimento interno, que foi aprovado. Semanalmente, reunir-se-á uma vez, e tantas outras questões a urgência dos serviços determinam.

PROCLAMAÇÃO DO GENERAL DUTRA AOS MATOGROSSENSES

RIO, 1 (A. N.) — O general Eurico Gaspar Dutra dirigiu a seguinte proclamação aos matogrossenses:

"Meus conterrâneos: O rinçido onde se nasce exerce sobre nós um amável influxo durante a nossa vida toda, quer continuemos nele a viver, quer dêle nos afastemos desde a mais tenra idade. Sabi, pois, que o sentimento de orgulho e da grandeza de Mato Grosso. Neste momento em que a determinação do destino levou um mato-grossense à decisão de candidatar-se à presidência da República, não posso deixar de lembrar-vos, meus conterrâneos, que para o surto dessa rica terra, vejo, como seu problema número um, o desenvolvimento de suas vias de comunicações. Para isso, será mister ligar o Norte ao Sul, por excelente estrada de

rodagem, unindo Campo Grande a Cuiabá; será necessária a construção do porto de Corumbá e a dragagem do rio Cuiabá afim de que a nossa capital tenha, pelo menos, duas vias de acesso. Para completar esse sistema de comunicações, não pouparei esforços para levar a efeito a rodovia São Paulo-Cuiabá e o desenvolvimento da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, dando-lhe esta melhores condições técnicas e maior e melhor material, de maneira que possa, de fato, ser um fator de progresso do nosso Estado. Jamais aspirei a posições elevadas, pois sou, no fundo daimon, um sertanejo que ama o recolhimento e o silêncio. Levado a posições não anheladas, nelas tenho empenhado todo o meu entusiasmo e o meu vigor. Se meu nome for sufragado nas urnas para exercer a mais alta magistratura de país prometo devotar-me, como sempre tem sucedido, inteiramente ao serviço público, em bem da pátria. Poderão estar certos os meus conterrâneos de que, ao equacionar a solução dos problemas nacionais, terê sempre em mente essa grande terra onde nasci e onde formei a minha formação intelectual, moral e espiritual".

A PROPOSITO DO NOVO CODIGO ELEITORAL

Declarações do sr. Cesar Vergueiro

SAO PAULO, 1 (A. N.) — A propósito da assinatura do novo Código Eleitoral, o sr. Cesar Vergueiro, elemento de projeção do Partido Republicano Paulista, assim se manifestou: "Minha impressão sobre o Código Eleitoral é boa. Todavia, é preciso que cada qual procure cumprir duas cláusulas com honestidade e sem paixões. Grandes vantagens é traz, como a facilidade do alistamento eleitoral e a obrigatoriedade do voto. Mas é necessário que todos os brasileiros, sem distinção de classes, cor política ou religião, se interessem pela administração do país, tomando parte nas

eleições e concorrendo para a escolha dos governantes — o que, sem dúvida, é uma demonstração de seu patriotismo".
O sr. Cirilo Junior, do Conselho Administrativo do Estado, ouvido, também, a respeito, declarou que a lei era uma opinião que possa ser reproduzida em poucas palavras, nada mais é possível, pois um estudo minucioso não cabe, na verdade, em uma simples entrevista. E acrescentou: "Posso dizer que o novo Código Eleitoral representa um notável esforço daqueles que o redigiram, nada ficando a dever aos demais que já tivemos no Brasil, desde o Código Rosa e Silva. Essa é a minha opinião".

INSTALAÇÃO, HOJE, DO P. S. D. EM S. PAULO

SAO PAULO, 1 (A. N.) — Será instalado, domingo, em sessão a realizar-se no Teatro Municipal, o Partido Social Democrático de São Paulo. O ato revestir-se-á de solenidade, devendo contar com a presença do interventor Fernando Costa, secretários de Estado e diversos próceres políticos. Comparecerão, também, o governador mineiro, os interventores do Paraná e do Estado do Rio de Janeiro, os ministros de Estado e jornalistas cariocas. Do interior virão representações de quase todos os municípios para assistir ao importante conclave.

ENTUSIASMO PELA CANDIDATURA DUTRA, NA BAHIA

SALVADOR, 1 (A. N.) — Cresce o entusiasmo neste Estado em torno da candidatura do general Eurico Dutra à presidência da República. A convenção política que se realizará a 15 de junho vindouro, na qual será instalado o Partido Social Democrático e lançada o nome do atual ministro da Guerra à suprema magistratura do país, será o maior acontecimento político, de todos os tempos, na Bahia, dado o apelo quase unânime das correntes majoritárias.

Éduque seu filho único para que não se torne um filho de família, que ele desenvolva o seu gosto e seus interesses, a sua inteligência, a compreensão do mundo, enfim, a sua personalidade. — SNES.

Saudando o recêntrico foi introduzido no recinto pelos acadêmicos João Alberto Mousinho e Juarez da Gama Balista. Inicialmente usou da palavra o acadêmico Carmelo dos Santos Côdigo, presidente da Academia Estudantil de Letras, que em breves palavras agradeceu a presença de quem ali se achavam, passando em seguida a presidência da Mesa Diretora, ao cônego João de Deus, o qual abriu a sessão, convidando o acadêmico

DESGOSTOSOS OS FIGURÕES DO P. R. P.

RIO, 1 (Do correspondente) — O vesperlino "O Noite" divulgou seguras notícias, segundo as quais o panorama político paulista ainda promete supresas e é bem possível que até a convenção de 15 de junho, no Pacaembu, e mesmo depois, elas venham a ser reveladas. O sr. Ademar de Barros, que é grande expressão eleitoral do Estado, está sendo

aguardado no Rio. Seus encontros com os líderes da candidatura do major-brigadeiro Eduardo Gomes na paulicéia, não chegaram, ao que se diz, a uma solução satisfatória. Outros figurões do P. R. P. estão desgostosos com o rumo dado por oposiçãonistas.

Mensagens de solidariedade ao governo de São Paulo

RIO, 1 (Do correspondente) — O interventor Fernando Costa os sr. Márcio Junior e Cirilo Junior têm recebido numerosos telegramas do interior de São Paulo, de prestígio e de sinceras felicitações, elogiando-lhes solidariedade e candidatura do general Eurico Dutra à presidência da República. Entre outros municípios onde se pôde admitir uma quantidade de votos, contam-se os municípios de Mogi-Mirim, Taubaté, grande parte de Sorocabana, o norte do Estado, inclusive Guaratinguetá e vários municípios de litoral paulista. Agradecendo a todos, o sr. Costa, de São Paulo, dá o maior número de sufrágios aos candidatos do Partido Social Democrático, devendo, efetivamente, colocar-se, na ordem de votação em segundo lugar. Alguns chefes políticos que ficaram com o major-brigadeiro estão dando aos seus amigos liberdade para votarem em quem quizer.

Excursão política do cônego Olimpio de Melo

RIO, 1 (Pelo Aéreo) — No dia 27 do mês p. passado, realizou-se mais uma excursão política do cônego Olimpio de Melo, figura de real prestígio no cenário político do Distrito Federal. Logo pela manhã, s. revmda, rumou para o aprazível suburbio de Jacarepaguá, onde, na residência do comissário Filgueiredo, o esperava um grande e seleto numero de amigos. O cônego, acompanhado de um almôço durante o qual os oradores focalizaram as figuras dos eminentes brasileiros, presidente Getúlio Vargas e general Eurico Gaspar Dutra.

Relações diplomáticas sino-argentinas

CHUNG-KING, 1 (U. P.) — O governo informou que a China e Argentina convencionaram estabelecer relações diplomáticas, nomear embaixadores e assinar os tratados básicos.

"A VIDA E O SONHO"

Silvino LOPES

FAZ seguramente dois anos que, almocando com o Austro Costa, no "31", no Recife, intimei o poeta a publicar o seu livro. Austro soltou uma daquelas suas gostosíssimas gargalhadas, dizendo que o "verde" a espumar numa caneca já estava, em mim, a fazer efeito. Não era um descrente, porém, assistiu a essas coisas tremendo a sua inteligência, a sua compreensão do mundo, enfim, a sua personalidade. — SNES.

Se editor não havia, o livro mesmo assim poderia vir à lume. Os amigos se encarregariam da edição. Estariam comigo Luis Delgado, Nêhemias Gueiros, Andrade Bezerra, Paulino de Andrade, Araújo Filho e outros mais que, sem favor, acimaram o poeta que sonha dentro de um homem escovado galanteador por índole e profissão. O livro sairia. Do restaurante, quiz dirigir-me ao seu apartamento de solteiro crônico para spanhar os originais e cair em campo. Austro pediu-me prudência. Cedi. Mês depois, vim a saber que um grupo de amigos estava tratando da publicação do livro. Desse grupo fazia parte Gilberto Freyre. Suspirei aliviado. Antê-ontem, tive um encontro com o poeta. Rangeram-se nossos olhos num apertado abraço. E ele me disse: — Cachorrão, o livro está no prelo! A VIDA E O SONHO é o título do novo livro de Austro Costa. Dos poetas do Norte, que vivem em nossa cidade e agrestes região, Austro é o maior. Pensar que alguém que eu devia jurar suspeição neste julgamento, acho que não, e muito me contentaria ver positivamente a minha parcialidade. Diz o Austro que eu levantei a lebre, que agradece a mim a publicação dos seus poemas. Devo, porém, declarar que con-

corri apenas com a idéia. Esta ainda é a moeda que possuo, podendo até chegar ao estabulamento. Há anos Pernambuco não assiste ao aparecimento de um livro de versos. Entretanto, há poetas e os mais diversos. Mesmo assim, o sr. Waldemar de Oliveira aconselha ao sr. Jurema escrever para o ANUARIO DA LITERATURA PARAIBANA um estudo sobre a poesia pernambucana em 1944. Lembra-me desse qualite, mesmo na cabeça do anestesista dos ouvintes da RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO, com um programa que ele gargalhe todos os dias, às 12 horas. — Enfim, quem sabe o sr. Waldemar de poesia? O mesmo que sabe, como médico, de vias urinárias. Recordo, agora, uma velha questão entre o Austro Costa e a Academia Pernambucana de Letras. Ele, o sr. Jurema, já faz quatro anos, o poeta ainda não quiz ser impositado. Costa Régio Junior que se prontificou a recebê-lo, de tanto refundir o seu discurso já o pôz a ponto de servir, agora, para um comício pró-brigadeiro. E o Austro irredutível. Já Mário Melo tentou tornar sem feito a sua eleição. Aguentou a mão, porém, tão político anda, agora, o zeloso funcionário federal, com as funções no JORNAL PEQUENO e no JORNAL DO COMÉRCIO, que talvez volte à carga, dizendo-se baseado em nossa Nova Lei Eleitoral. Vamos, porém, ao caso: Uma das mil admiradoras de Austro Costa perguntou-me se eu sabia já estar marcada a data da recepção do poeta na Academia Pernambucana de Letras. Lamentei não poder prestar a informação, justificando, porém, o meu alheamento com a minha ausência do Recife e que me colocava distante das resoluções dos meus confrades "imortais". Puz, entretanto, dizer à portadora de tão justa admiração pelo nosso maior poeta, que não poderia estar longe o dia da consagração e, aproveitando o momento, abri a alma em louvores à Academia, que soube atrair um nome que só se admira por merecimento e só se desdenharia por despeito. Em qualquer parte em que visse Austro Costa, o brilho da sua arte o tornaria credor de todas as simpatias e, assim, nenhuma instituição poderia deixar de quebrar lanças por tão lo bo seu docel, que éle é bem uma alegria, de contínuos transbordamentos, para os que vêm no mundo, vibrando, existindo, a supremacia da inteligência. Vindo da humildade que sabe ser de todos os humilidades, do interior do Estado, de um núcleo onde não se pôde usar o "sou pobre", porque isto seria egoísmo para ferir os outros pobres, vindo do estreito espaço do balcão de uma casa comer-

cial, Austro Costa chegou ao Recife ainda menino, de cabeleira ao vento, trazendo no corte das suas calças a marca da mancha das velhas costureiras de Limoeiro. Trazia os bolsos cheios de livros. Mas era velho, porém, a hora a sua alma, de tudo que éle nos dá dando em estrofos loucas, que eram gritos da mocidade, ansiosa por mostrar-se mais louca e mais moça. Antes de conhecer-lhe a cara, já o conhecia em letras, pois mantínhamos correspondência. Assim, foi com júbilo que o encontrei no Recife, no furor do "dantismo", exaltado com a personalidade do general Dantas Barreto, fazendo parte da redação de um precaríssimo jornal intitulado "O Norte". Já não se juba, porque não tinha leitores, e sem norte, porque édo fecho as suas portas, pois não podia manter-se. Do "Leão", passou o Austro para o "Jornal do Recife" e deste para o "Jornal do Comércio", onde trabalhosamos juntos, sob o comando de Anísio Galvão, do pobre Anísio, inteligência justa que apareceu e desapareceu em poucos anos. E foi no "Jornal do Comércio" que o Austro firmou-se o poeta admirável que é, escrevendo, diariamente, coisas que outros mestres daquele tempo não escreviam num mês, ou num ano. Ao publicar o seu livro "Mulheres e Rosas", recebeu os mais justos aplausos, conseguindo, até dobrar a alma férrea do tremebundo Osório Dique Estrada. Outro milagre: foi louvado por Agripino Grieco. Mantendo ainda a mesma jovialidade, Austro tem feito mais alguma coisa: trazer de pé o prestígio da sua poesia, pelo melhor do direito de amar. Mas, si Deus o fez assim, fiquem barrados os diabos, que desariam veloz transformado. Se a Academia já agiu com justiça, premiando o mérito dos pernambucanos, isto foi quando o mesmo Austro, a Academia, há-de ser registrada a prudência, louvável prudência do poeta. Mas, o fato é que o poeta tem demorado, por culpa sua, seus admiradores. Haverá mal nessa demora? Penso que não. E não há, porque o Austro já é um consagrado, e estando fora de Academia, não tem direito de acadêmico do que eu, que não tenho o seu qualquer elemento operoso do seu publico. De resto, éle, como éle, porque produz constantemente e só nos dá ouro de lei. Com isto, porém, não quero dizer que o poeta deve contrariar, porque vai entrar ali sem a incomoda carga de um título, não entra minino, nem doutor; não entra brigadeiro, nem baronete é de Letras.

Bonito sufragará o nome do gen. Dutra

EM CONTINUAÇÃO a série de entrevistas que A UNIÃO está realizando com os diversos proceres políticos e prefeitos do interior do Estado, procuramos apanhar algumas declarações do sr. José Moraes, prefeito de Bonito, que se encontra nesta capital tratando, junto ao chefe do Governo, de assuntos de interesse de sua administração. Espírito comunicativo e franco, o prefeito José Moraes não se opõe ao desejo do repórter, sendo essas as suas primeiras palavras sobre o movimento político em Bonito: "A situação política do município que dirijo é ótima. Posso afirmar que, passados os primeiros instantes da confusão, o novo sertanejo recupera, dia a dia, o domínio de si mesmo, já estando a maioria aparelhada para separar o joio do trigo... Nessa história de candidaturas, meu caro jornalista, há certas figuras que têm mesmo a vida passageira das tanajuras das primeiras trovoadas... Tenho a certeza de que, ao lado do nosso eminente chefe interventor RUY CARNEIRO, o nosso digno Estado corresponderá nos justos anseios da Nação, sufragando em toda a linha o nome do legítimo candidato do povo boniteiro, General EURÍCIO GASPAR DUTRA.

Minha terra não fomentará as tradições de honra do sertanejo, resvalado o coeficiente negativo dos adventícios que procuram desviá-la, pelos processos mais excusos, da rota que nos foi traçada desde a criação do município, cujo entendimento foi devida aos principais membros de minha família, auxiliares por outros boniteiros que se desejam, como nós, o progresso da terra comum."

MINORAMENTOS

Passando a falar sobre os melhoramentos que pretende introduzir no seu município, assim se expressou o entrevistado: "Tenho em vista conseguir novos benefícios para a minha terra, contando, para isso, com os valiosos e indispensáveis auxílios do sr. Interventor Federal, a quem Bonito deve outros favores, o de haver desfrutado o mais aureo período de sua história sem a menor perturbação ao ritmo normal das nossas múltiplas atividades. Apesar das grandes dificuldades que pesam sobre as finanças do Município, ainda em formação, venho de restabelecer a luz elétrica da cidade, depois de haver inflacionado os reparos reclamados pelas nossas principais estradas esburacadas. Bonito sempre foi o município que, sob a administração de RUY CARNEIRO com a mais espontânea simpatia, razão porque, agora, acho-me com coragem para pedir a S. Excia. novos favores para a minha terra, como seja a construção de um Grupo Escolar, melhoramento que, por sua evidente utilidade, tem de trazer grandes benefícios à nossa mocidade. Também tentonco melhorar as instalações do prédio da Prefeitura, adaptando-o tanto para o serviço interno da

"Minha terra não mentirá ás tradições de honra do sertanejo" — A situação econômica do município — A instalação de uma agência dos Correios em Monte Norebe — Outros melhoramentos

Fala á A UNIÃO o prefeito José Moraes



O prefeito José Moraes quando falava ao repórter da A UNIÃO

municipalidade, como para sede do FORUM.

Nessa minha viagem a João Pessoa entrei em entendimento com a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, conseguindo dessa repartição a promessa de instalação, no distrito de Monte Norebe, de uma agência dos Correios.

SITUAÇÃO ECONÔMICA

A uma pergunta do repórter

sobre a situação econômica do município, respondeu o prefeito José Moraes:

A sãra algodoeira em 1945 promete ser das melhores. Logo as recentes chuvas caídas fizeram com que os agricultores se sentissem confiantes. Outros produtos serão também cultivados, como cereais, cuja abundância muito vai influir na diminuição da carestia da vida.

ATIVIDADES AGRÍCOLAS NA AMAZONIA

A Comissão Brasileiro-Americana aplicou 6 milhões e 400 mil cruzeiros

RIO, 2 (A. N.) — Além da remessa de material destinado às atividades agrícolas na Amazonia, a Comissão Brasileiro-Americana de Produção de Alimentos Aplicou, naquela região setentrional, cerca de seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros. Esse total foi assim distribuído, por Intermediário das Seções de Fomento Agrícola Federal: as Amazonas, 2.400.000 cruzeiros; do Pará, 2.600.000 cruzeiros; e do Território do Acre, 1.400.000 cruzeiros. Esses recursos possibilitaram mato, distribuição de mudas e de sementes e de utensílios agrícolas, a organização de campos de produção, o fomento à avicultura e à criação de suínos e a prestação de outros benefícios à economia da Amazonia, reforçando os serviços articulados entre o Ministério da Agricultura e os governos estaduais.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção deste Estado

Na próxima terça-feira, 5 do corrente, reunirá, sob a presidência do sr. José Maria Pôrto, à hora e local do costume, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Os srs. Conselheiros ficam por este meio convocados para os respectivos trabalhos.

Libertação de prisioneiros alemães

Q. G. DO 2º EXERCITO, 2 (U. P.) — Não há nenhuma confirmação aqui da notícia de que 1.500.000 alemães seriam libertados a fim de serem empregados no trabalho agrícola. O fato é que a partir de segunda-feira a 3 de junho espera-se libertar 300 mil.

Aquisições de mica argentina pelos EE. UU.

WASHINGTON, 2 (U. P.) — O Bureau da Administração Econômica Exterior informou, hoje, que a partir de 30 de junho todas as aquisições de mica argentina para uso nos Estados Unidos devem ser realizadas nos importadores particulares.

"A AÇÃO DA MARINHA NÃO ESTÁ FINDA, NÓS OS MARINHEIROS CONTINUAMOS VIGILANTES"

IMPORTANTES DECLARAÇÕES DO ALMIRANTE AMÉRICO VIEIRA DE MELO

RIO, 2 (A. N.) — O almirante Américo Vieira de Melo, chefe do Estado Maior da Armada, fez, hoje, importantes declarações sobre a participação dos marujos brasileiros na segunda Guerra Mundial. Como é sabido, meses antes da declaração de guerra do Brasil aos países do Eixo, nossa gloriosa Marinha já estava em plena atividade nos seus serviços de manutenção de nossa neutralidade. Sua ação posteriormente em prol da vitória que o mundo acaba de alcançar tem sido exaltada várias vezes pelo almirante Jones Ingram, comandante-chefe da esquadra americana em operações no Atlântico Sul, e por outras autoridades dos países aliados. Terminou a guerra e comemorou-se a paz, porém a ação da Marinha ainda não está finda e os nossos bravos marinheiros continuam vigilantes na palmeira de ordem do ministro Aristides Guilhem.

Também a cooperação da marinha mercante, no conflito mundial, é do conhecimento de todos, sendo exatamente o setor que mais baixas sofreu, numa perda total de 985 homens e 31 navios.

Referindo-se à forma pela qual a marinha nacional conseguiu aparelhar-se para cumprir as obrigações que lhe foram impostas pela guerra, o almirante Vieira de Melo disse que o primeiro problema a entrar no nosso "officio" foi o de dar imediata expansão a todos os serviços da Armada, tais como instalações de bases navais, rearmamentos e remoção das velhas unidades e aquisição das novas.

Logo sua ação conjunta, com as operações de nossa força naval do Nordeste, sob o comando do almirante Soares Dutra, estrategicamente subordinada ao comandante da quarta esquadra norte-americana e em plena dependência do estado-maior da Armada.

As serem atacados pelos submarinos inimigos, a nossa força naval era constituída de dois cruzados e seis navios mineiros que embora desprovidos de aparelhos modernos, tornavam possível fazer a ameaça submarina inimiga. Na medida do possível, foi dotada nossa Armada das instalações necessárias a guerra peculiar que decorriam.

Além dessa força do Nordeste, possuíamos outra, de velhos e obsoletos "destroyers" cujo rol de ação lhes restringiu o emprego nas operações de grande envergadura. Concomitantemente com a instalação de moderna aparelhagem nos navios, o Arsenal da Ilha das Cobras incluiu a transformação de 1-és navios para os serviços de guerra, sendo as unidades readaptadas empregadas no patrulhamento da costa sul do país. Foi este o panorama dos primeiros meses de guerra. A fase foi bem difícil, mas o espírito de sacrifício dos nossos marinheiros venceu.

Emittindo sua opinião sobre a ação conjunta das marinhas do Brasil e dos Estados Unidos, o almirante Vieira de Melo falou que a capacidade e a amizade do almirante Ingram pelo nosso país facilitou extraordinariamente o problema de junção das forças. O mesmo espírito teve o almirante Monroe, que o substituiu.

Reforçou, após, os meios utilizados para enfrentar a campanha submarina inimiga, explicando o que foi a organização dos combates. Foram organizados combates internacionais, estavados por forças tendo como ponto final a posição chave de Trinidad. A princípio coube às nossas forças proteger os comboios entre os portos do norte desde a Bahia até Fernando de Noronha, entendendo-se, depois, essa proteção de norte a sul como a incorporação de 16 caça-submarinos recebidos dos Estados Unidos. Ocupamos então militarmente a Trindade e organizamos escoltas especiais em grande número, tanto para o sul como para o norte, e protegemos os navios abastecedores da Força Expedicionária Brasileira.

Mas a ação das forças navais não se restringiu apenas, a esse aspecto defensivo. A Marinha trabalhou em coordenação com a aviação que localizava os submarinos. Essa atividade, com emprego de ambas as forças, prosseguiu, numa limitada zona até a destruição final do inimigo.

Finalmente, o almirante Vieira de Melo referiu-se à ação da marinha mercante, dizendo que a mesma mostrou nitida compreensão de sua importante missão, ao assegurar o intercâmbio entre os diversos países do Brasil e dos Estados Unidos. Falam bem alto suas perdas em homens e material: 31 navios e 985 homens. O Brasil, por certo não esquecerá a ação de seus heróicos homens do mar.

O COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS

Pedida ao governo a suspensão de todas as medidas restritivas que não se justificam mais

RIO (Pelo ar) — Ao sr. Valentim Bouças, diretor executivo da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, foi dirigido o seguinte memorial:

"O Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro, considerando o término da guerra, vem solicitar de V. Excia. a suspensão das medidas que vêm dificultando a vida do comércio de revendedores de pneumáticos, isto é, a suspensão dos efeitos do art. 5º do decreto-lei nº 6.122, de 12-12-43 e dos arts. 15, 16, 19 e seu parágrafo único, 21, 35, 36 e 37 do mesmo decreto, baixado pelo decreto nº 14.824, de 23-2-44. O Sindicato julga oportuno e justo pleitear esta medida democrática do Governo da República, suscitando no dia a distribuição de quotas de pneus novos pelos Estados, pois já é tempo de restabelecer a normalidade do comércio interno do país, abolindo-se exigências que emperravam o comércio. Estamos certos, sr. diretor Executivo, de que o nosso pedido encontrará o mais pronto acolhimento por parte de V. Excia. Isto porque: 1º Não existe mais o fantasma do contrabando de pneumáticos para a Argentina, o país irmão que entrou no selo das Nações Unidas, pela mão do Brasil, tendo o embaixador Batista firmado recentemente que o comércio entre os dois países se desenvolverá cada vez mais; 2º - V. Excia. melhor do que ninguém deve saber que a gloriosa experiência de dois anos foi de efeito negativo, porquanto não houve recuperação da borracha, limitando-se a comissão à venda dos pneumáticos às fábricas de calçados; 3º - Indústria de calçados foi criada nos países aliados, sendo bastante inferior pelos pneumáticos, comparado com o preço que agora lhe é imposto pela comissão; 4º - O povo, assim, vê-se mais uma vez sacrificado, pois tem que pagar mais pelo calçado com a falta de borracha, sempre usada pelas populações menos favorecidas; 5º - Revendendo somente as fábricas de calçados, a comissão não dá oportunidade para o não aproveitamento do grande comércio de pneumáticos que poderiam ser reacuchados, devendo-se frizar que neste momento o aproveitamento é mais necessário que nunca, e conhecido o nosso espírito democrático de V. Excia. sr. diretor Executivo da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, não temos dúvida de que veremos plenamente atendido o nosso pedido, o que virá a favorecer o nosso comércio e o consumidor em geral. Cordialmente, José Braga, presidente."

INCORPORADOS À ARMADA DOS NOVOS CONTRA-TORPEDEIROS

A cerimonia realizada no Arsenal da Marinha na Ilha das Cobras

RIO, 31 — Realizou-se ontem, no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, a cerimônia de lançamento ao mar de dois contra-torpedeiros construídos pelos nossos técnicos navais, os quais receberam os nomes de "Acre" e "Apa" tendo o serviço de madrinhas as sras. ministros Apolônia Sales e Maria Mendes Filho, respectivamente. Esses dois barcos de guerra foram desenhados e construídos por engenheiros e operários brasileiros, com matéria prima nacional. Sua principal característica são: comprimento padrão, 137,6 toneladas armamento, canhões de 5,1 para duplo fim, 6 metralhadoras antiaéreas, 8 tubos lança torpedos, 4 lançadores de bombas velocidade 36 nós. O "Acre" e o "Apa" fazem parte de uma série de 6 contra-torpedeiros, dos quais dois, o "Amazonas" e o "Araruá", já foram lançados ao mar, saídos também das carreiras diárias dentro de dois meses e outros dois, o "Araruá" e o "Ajuicaba", que ainda este ano, receberão o batismo das águas, para logo serem incorporados à nossa esquadra.

bre as carreiras, ouviram-se da assistência salvas de palmas, o mesmo acontecendo por ocasião de serem os mesmos batizados pelas senhoras cidadãs Encerrada a cerimônia do lançamento, o sr. Genival Vargas felicitou o ministro Gutierrez e o almirante Regis Brito, tencour, aos quais solicitou (transmitiu seus cumprimentos) a todos os oficiais e operários, Tecou durante a cerimônia a banda do Corpo de Fuzileiros Navais.

A seguir, de um palanque armado em frente dependência da Ilha das Cobras, com a presença das mesmas autoridades, realizou-se outra cerimônia: a incorporação à Armada dos caça-submarinos "Rio Pardo" e "Ilha Negra". Esse ato foi precedido da leitura da Ordem do Dia do chefe do Estado Maior da Armada, seguido da revista às guarnições passada pelo almirante Vieira de Melo. Por último, os capitães-tenentes Cleo Ramon de Azevedo Leite e Ivo Corseuil, respectivamente nomeados comandantes dessas duas unidades, assumiram, os seus postos. O pavilhão do Brasil foi hasteado nos dois navios. Na poléca de Alencastro Guimarães e Ivo Corseuil ao som do hino Nacional. Depois os dois caças fizeram-se ao largo, ovin-do-se nessa ocasião nova manifestação de apreço com as forças da Marinha de Guerra e do Brasil.

de V. Excia. Isto porque: 1º Não existe mais o fantasma do contrabando de pneumáticos para a Argentina, o país irmão que entrou no selo das Nações Unidas, pela mão do Brasil, tendo o embaixador Batista firmado recentemente que o comércio entre os dois países se desenvolverá cada vez mais; 2º - V. Excia. melhor do que ninguém deve saber que a gloriosa experiência de dois anos foi de efeito negativo, porquanto não houve recuperação da borracha, limitando-se a comissão à venda dos pneumáticos às fábricas de calçados; 3º - Indústria de calçados foi criada nos países aliados, sendo bastante inferior pelos pneumáticos, comparado com o preço que agora lhe é imposto pela comissão; 4º - O povo, assim, vê-se mais uma vez sacrificado, pois tem que pagar mais pelo calçado com a falta de borracha, sempre usada pelas populações menos favorecidas; 5º - Revendendo somente as fábricas de calçados, a comissão não dá oportunidade para o não aproveitamento do grande comércio de pneumáticos que poderiam ser reacuchados, devendo-se frizar que neste momento o aproveitamento é mais necessário que nunca, e conhecido o nosso espírito democrático de V. Excia. sr. diretor Executivo da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, não temos dúvida de que veremos plenamente atendido o nosso pedido, o que virá a favorecer o nosso comércio e o consumidor em geral. Cordialmente, José Braga, presidente."

A FEBRE tifóide é uma doença infecto-contagiosa, de evolução aguda, causada por um germe específico, o bacilo de Eberth.

Os doentes é a principal fonte de origem e disseminação do mal. — S. N. E. S.

INSTALOU-SE O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

A SOLIDIDADE NO PALACIO MONROE

RIO, 2 (A. N.) — No Palácio Monroe, com toda solenidade, instalou-se o Tribunal Superior Eleitoral, sob a presidência do ministro José Linhares, ministro Valdemar Falcão, desembargador Edgard Costa e Lafayette de Andrade e professor Sampaio Dória. Abertos os trabalhos, falou o ministro José Linhares: Disse que o momento exige ação e não oratória. Os prazos são exigidos para o início do alistamento. Os cidadãos a-

listáveis só terão 90 dias para se inscreverem. E o preparo da eleição, a organização das listas e tudo para o pleito de 2 de dezembro, terá de ficar pronto 50 dias antes. Daí a necessidade de providências imediatas, o que vem fazendo e fará, sem medir esforços nem poupar sacrifícios.

O alistamento eleitoral será iniciado dentro de 48 horas no Rio.

NUMA DAS ILHAS DA GUANABARA A CIDADE UNIVERSITÁRIA

DECIDIDA SUA LOCALIZAÇÃO PELO PRESIDENTE VARGAS

RIO, 1 (A. N.) — Acaba o presidente Getúlio Vargas de decidir a localização da Cidade Universitária. É sabido que essa questão se arrastou durante anos, pois, cada líder de consultório, incluindo o caso de modo diverso. Para uns, a futura Cidade Universitária só ficaria bem se fosse construída perto de um centro urbano. Para outros, o mais importante eram os gastos de construção, incluindo as despesas de desapropriação. E assim, enquanto uns aconselhavam o aproveitamento dos terrenos do antigo Derby Clube, outros op-

tavam pelos dos arredores de Manguehins, enquanto outros eram de parecer que, em Vila Valqueire, o grande centro de estudos estaria mais bem situado do que em qualquer outro local.

Embora a solução tivesse sido encaminhada no sentido do aproveitamento da Vila Valqueire, o governo voltou atrás e acaba de resolver o caso de um modo original, decidindo a construção da Cidade Universitária nas ilhas da Guanabara.

Muitos objetaram contra as dificuldades de transporte, mas estas serão afastadas pelas me-

ditadas que o projeto prevê. O custo do terreno é relativamente barato, pois se trata, com pequenas exceções, de aproveitar ilhas de propriedade da União. Assim, uma vez resolvido o problema da localização, nada se poderá objetar contra o plano. E a favor do mesmo, deve-se levar em consideração a beleza das novas e grandes construções semeadas nas ilhas, formando um conjunto que temerá o orgulho em mostrar aos intelectuais e visitantes notáveis que nos visitarem.

Das Estadas

Estiveram reunidos num almoço de camaradas o Ministro João Alberto, o sr. Luiz Carlos Prestes, o general Góis Monteiro, sr. Oswaldo Aranha, major Carneiro de Mendonça, Ministro Orlando Leite Ribeiro e outros próceres políticos

Encontra-se em B. Horizonte uma caravana de estudantes latino-americanos — Inaugurou-se em Goiania o 3.º Congresso Agro-Pecuário do Brasil Central

DISTRITO FEDERAL

RIO 1 — (A. M.) — Um vespertino noticiou ter havido ontem um almoço promovido pelo sr. João Alberto, chefe de Polícia em sua residência, com presença do sr. Luiz Carlos Prestes, do Brigadeiro Emarco Gomes e do Almirante Ali Parreiras.

Estimas informadas de que houve engano nessa notícia quanto à presença daqueles dois oficiais. Ao almoço, que de facto se realizou compareceram, além do sr. João Alberto e do sr. Luiz Carlos Prestes, os srs. General Góis Monteiro, sr. Caval do Aranha, coronel Ari Salgado Freire, coronel Edvard Soares Lutra, major Carneiro de Mendonça, o ministro Orlando Leite Ribeiro e major Gilberto Marinho.

Foi um almoço íntimo de antigos companheiros de vezo lueño.

CHEGOU O SR. MICKEL
RIO 1 — (A. N. P.) — Chegou hoje a esta cidade a convite do governo brasileiro, o sr. William Mickel, primeiro ministro de Nova Gales na Escócia. S. ex.ª será hospede oficial, visitará Minas Gerais e São Paulo.

Minas Gerais
CARAVANAS DE ESTUDANTES LATINO-AMERICANOS
BELO HORIZONTE, 1 — (A. N.) — Em visita a Minas Gerais encontra-se nesta capital uma caravana de estudantes latino-americanos, constituída por acadêmicos das escolas de engenharia da Argentina, Paraguai e Colombia. Essa embaixada já visitou nesta capital acompanhada pelo sr. Lucas Lopes, secretário da Agricultura, a Feira Permanente de Amostras, a Cidade Industrial e outros Departamentos tendo ontem seguido para Goiânia para o Terceiro Congresso Agro-Pecuário do Brasil Central. Nesta capital os estudantes sul-americanos foram homenageados, pela Sociedade Mineira de Engenheiros que os recebeu em sessão solene.

Goiaz

CONGRESSO AGRO-PECUARIO DO BRASIL CENTRAL

GOIANIA 1 — (A. N.) — Foi instalado hoje, solenemente, o Terceiro Congresso Agro-Pecuário do Brasil Central, abrindo-se a cerimônia na sede da Sociedade Goiana de Pecuária com a presença de altas autoridades e grande número de criadores dos diversos setores do país. A exposição feita da Pecuária Goiana contém valiosos elementos da criação deste Estado e ultrapassou todas as expectativas dos participantes do conclave, pela eficiência da sua organização, despertando igualmente o maior interesse da parte dos pecuaristas do oeste e de outros pontos do país. Também se acham presentes à inauguração do certame, os srs. Honorato de Freitas, representante do Ministério da Agricultura e Iris Menberg, presidente da União das Associações Agro-Pecuaristas do Brasil Central. Dentre as teses apresentadas ao Congresso encontra-se uma de suma importância, de autoria do sr. Galeno Paranhos, presidente do Conselho Administrativo do Estado.

Geará

RENTE SOCIAL EMOCRATICA FORTALEZA, 1 — (A. N.) — O Interventor Federal comunicou aos ministros da Guerra e da Justiça e ao Presidente da Comissão Diretora do Partido Social Democrático que a comissão executiva da Frente Social Democrática do Ceará converter-se-á em comissão executiva estadual daquela organização de âmbito nacional, que determinará a imediata organização em todo o interior e a renome dos diretores municipais, cujos representantes deverão reunir-se breve numa convenção, talvez ainda este mês.

R. G. do Sul

REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONARISMO ESTADUAL PORTO ALEGRE, 1 — (A. N.) — Será promulgado hoje o decreto-lei da interventoria federal que concede o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo estadual.

Rio G. do Norte

DESEJO A CANDIDATURA DUTRA NATAL, 1 — (A. N.) — O interventor Federal continua a receber inúmeros telegramas de adesões individuais e coletivas à candidatura do sr. Eurico Dutra à presidência da República.

Mato Grosso

MOVIMENTO FOLCLITICO CUIABA, 1 — (A. N.) — Já chegaram as delegações de 12 municípios, esperando-se até hoje as representações de mais 10. Viajando pelo Cruzeiro do Sul chegou hoje o sr. Generoso Ponce Filho antigo líder da bandeira de Mato Grosso que vai representar o Gal. Eurico Dutra no conclave da instalação do Partido Social Democrático neste Estado.

José Coêlho

ADVOGADO

Av. General Osório, 502 Caixa postal n.º 116 JOAO PESSOA — PARAIBA

Esperado o sr. Stanley Jones

RIO, 1 (A. N.) — Por via aérea, procedente de Curitiba já está em São Paulo e deve chegar aqui amanhã, o sr. Stanley Jones, sociólogo cristão que se recolheu para o seu ministério missionário resolveu realizar nova visita de boa vizinhança e intercâmbio cultural a alguns Estados do Brasil e a várias repúblicas do continente.

Natural dos Estados Unidos, é possivelmente hoje o orador e escritor mais conhecido em todo o mundo e especialmente na Ásia, sendo o seu prestígio pessoal verdadeiramente considerável.

Na Bratislava

NOVA YORK, 2 (U. P.) — A emissora de Praga revelou que o governo Checoslovaco, após dois dias de negociações com o conselho nacional eslovaco, concluiu um acordo, pelo qual este órgão político será a suprema autoridade legislativa e executiva de toda a República. A suprema corte da república checa terá, no futuro, sede política na Bratislava.

ESGOTAMENTO NERVOSO...



Faca com que a sua casa e os seus filhos não sofram as consequências do seu nervosismo, do seu CEREBRO CANSADO. As dificuldades da vida de hoje são as principais causas dos assomos de má humor, esgotamento nervoso e físico, esquecimento frequente, perda de fôlego, insônia, etc. Ao sentir esses sintomas, comece a tomar imediatamente FOSFATOS DE HORSFORD, que contém em sua fórmula: sais de Magnésia, Cálcio, Sódio, Ferro e todos os fosfatos indispensáveis ao perfeito funcionamento do cérebro e dos nervos. Com um vidro apenas de FOSFATOS DE HORSFORD a senhora obterá ótimos resultados e terá novo prazer em viver e dirigir a sua lar, sentindo um grande renascimento de energias. FOSFATOS DE HORSFORD constituem o maior específico para a saúde do cérebro e dos nervos.



O 17.º aniversário do "Lux-Jornal"

Passou, ontem, mais um aniversário de "Lux-Jornal", empresa que surgiu há 17 anos vem progredindo constantemente pelo contínuo melhoramento dos seus serviços.

Essa organização fundada e dirigida pelos jornalistas Mari Domingues e Vicente Lima, foi a primeira a introduzir no Brasil o sistema de informação por meio de recortes de jornais, servindo atualmente a grande maioria de assinantes da administração pública, empresas comerciais e industriais, associações e clubes os mais diversos: médicos, engenheiros, advogados, escritores, etc.

Instalado num prédio de três pavimentos na rua Bueno, Aires n.º 176, onde trabalham cerca de 120 funcionários, "Lux-Jornal" possui ainda uma sucursal em São Paulo e correspondentes em todas as capitais e principais cidades brasileiras.

Mudança de comando

PARIS, 2 (U. P.) — Segundo um despacho do Supremo Comando Aliado, o general Denvers, assumiu hoje o comando temporário do 12.º grupo de exércitos, na ausência do general Bradley. Como se noticiou há tempos o general Denvers, é o comandante do 5.º grupo de exércitos, agora acumulará o comando daquele outro grupo de G. G. do general Bradley.

RIO, 1 (Do correspondente) — Dia de despacho, hoje, com vários diretores de serviços, o gabinete do ministro da Justiça apresentou pouco movimento. O titular da Pasta conferenciou com os srs. coronel Rosineo Raposo, Julio Cesar de Melo, Julio Barata, coronel Felinto Sampaio e Landulfo Alves.

Fatos da rua

PRISÃO DUM ARROMBADOR E DUM "BATEDOR DE CARTEIRAS"

O primeiro foi pegado com F. FORAM aprisionados, ontem, depois duma perseguição isemática dos investigadores de Delegacia de Investigações Capturas, os conhecidos ladrões Antonio Honorato vulgo "Galégo" e Sebastião Ferreira, vulgo "Olhão". Esses dois gatunos, que já haviam sido detidos por diversas vezes por motivos próprios de profissão, tinham sendo sequestrados de perto pela delinquência policial que já os tinha sob o "Galégo" que é perigoso arrombador, foi preso com "a bo-

ca na botija", quando vendia o produto de seu roubo ao receptor Leonel Vicente Flores no goicante de frutas, em Santa Rita. Sebastião Ferreira, que foi igualmente preso, estava, no momento em que recebia ordem de entregar-se, quando procurava operar no seu rancho. Antonio Honorato vem operando há dois meses nesta cidade tendo já assaltado a residência do dr. Ariosvaldo Espinola, o Centro Esportivo, uma residência na rua Princesa Isabel e uma barraca na praça Alvaro Machado.

Coluna Trabalhista

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de João Pessoa

Este Sindicato, atendendo à situação econômica de seus associados e às condições do período de vida atual, resolveu promover o aumento de dez centavos (Cr\$ 0,10) por volume, nos serviços braçais de carga, descarga, pesagem, rotação, arrumação e outros serviços similares, inclusive trabalho de prensagem e reprensagem de algodão.

Este Sindicato, atendendo à situação econômica de seus associados e às condições do período de vida atual, resolveu promover o aumento de dez centavos (Cr\$ 0,10) por volume, nos serviços braçais de carga, descarga, pesagem, rotação, arrumação e outros serviços similares, inclusive trabalho de prensagem e reprensagem de algodão. Dessa decisão, o sindicato recebeu ontem um memorial do sr. João Fernandes de Lima presidente da Associação Comercial e oportunamente haverá a convenção de trabalhadores e patronos, em praças de algodão e estabelecimentos de comércio. Pretende o sindicato padronizar para os trabalhadores braçais de João Pessoa, Cabezió e Campina Grande um sistema de salários semelhante ao que satisfizesse as mais urgentes necessidades do operário da resistência.

MENSAGENS À DELEGAÇÃO BRASILEIRA À CONFERENCIA

SÃO FRANCISCO, 1 (A. N.) — As Colônias sirio-libanesas de várias cidades brasileiras, entre as quais as do Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Santos, vem dirigindo a delegação brasileira à Conferência de São Francisco, em numerosos roteiros e apêlos sobre os acontecimentos que tem ocorrido nestes últimos dias em seus países.

A ESTADO DO SR. HOPKINS EM MOSCOU

MOSCOW, 2 (U. P.) — O enviado do presidente Truman Harry Hopkins terminou virtualmente a sua missão aqui e, o que se espera, seguirá em breve para os Estados Unidos. Desde o dia da sua chegada em Moscou — na sexta-feira da manhã passada — Harry Hopkins avisitou-se cinco vezes com o sr. Stalin. Ontem, à noite, Stalin, ofereceu em sua honra um banquete no Kremlin.

N. A. B.

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S/A

Tome café em J. Pessoa e faça lunch na "Colombo" no Rio viajando nos rápidos e confortáveis aviões "Lodstar" da NAB

CHEGADAS DO RIO: Domingos e terças SAÍDAS PARA O RIO: Segundas e quartas VIAGENS PARA RECIFE: Domingos e terças Escala em Petrolina, Bom Jesus da Lapa e Belo Horizonte

Encerramento das malas no correio nos domingos às 16 horas, e nas terças às 17 horas.

PASSAGEM: J. PESSOA — RIO: Cr\$ 1.821,00

PASSEIROS CORREIO ENCOMENDAS

Informações: NA AGENCIA

Rua Gama e Melo, 54 — Telefone, 1878

VIAGEM COM SEGURANÇA NUM AMBIENTE DE SIMPATIA

MILHOES

DE PESSOAS TÊM USADO COM BOM RESULTADO O POPULAR DEPURATIVO DO SANGUE.



Elixir 914

A SIFILIS ATACA TODO O ORGANISMO!

O Fígado, o Baço, o Coração, o Estomago, os Pulmões, a Pêlo, Produz Dores de Cabeça, Dores nos Ossos, Reumatismo, Cegueira, Queda do Cabelo, Anemia e Abortos. Consulte o médico e tome o popular depurativo ELIXIR 914. Inofensivo ao organismo agradável como um licor.

O ELIXIR 914 está aprovado pelo D. N. S. como auxiliar no tratamento da Sífilis e Reumatismo da mesma origem

SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S.A.

Combinações que foram sorteadas no dia 31 de maio de 1945

BRU — QBZ — QBR — LFU — TVF — ICM

INSPECTORIA EM JOAO PESSOA — RUA 5 DE AGOSTO, 134 — 1.º

INSPECTORES

Wilson Pedroza Barreto — J. Acyilino de Carvalho



ALIANÇA DA BAHIA CAPITALIZAÇÃO S.A.

COMPANHIA BRASILEIRA PARA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOCIAL BAHIA CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 2.000.000,00 CAPITAL REALIZADO CR\$ 800.000,00

AMORTIZAÇÃO DE	1.º	18.799
	2.º	17.984
	3.º	04.007
	4.º	14.093
	5.º	05.936

AGENTE BANQUEIRO TEOTÔNIO NETO

Rua João Sussana, 18 — 1.º andar — Fone 1092 — JOAO PESSOA

"O Melhor Título DENTRO DO Melhor Plano PELA Melhor Sociedade de Capitalização"

EM COLAPSO A RESISTENCIA NIPONICA DE OKINAWA

3.º ANIVERSÁRIO DO II - 8.º R. A. M. Mobilização geral na Mandchúria

Festividades cívico-esportivas que assinalaram a data — Estiveram presentes o interventor Ruy Carneiro e o tte.-coronel Alvaro Bezerra, comdte. da 2.ª Brigada de Infantaria — Ordem do dia do Major Pedro Gonçalves de Medeiros, comandante daquela unidade

INSTALADOS a 2 de junho de 1942, o II.º R. A. M. unidade de artilharia com sede nesta capital, comemorou ontem a passagem do seu 3.º aniversário. Na Paraíba, onde se acha desde outubro do mesmo ano, o Grupo pela sua eficiência e precisão se constituiu um elemento de identificação entre civis e militares concorrendo eficientemente para uma estreita coordenação no esforço de guerra aqui desenvolvido. Essa eficiência de pensamento em torno do mesmo objetivo, quando todos os interesses convergem para a organização do nosso sistema de defesa, se refletiu profundamente na sociedade de todo o Estado, onde são grandes as simpatias conquistadas pela sua tropa, e particularmente numa constante cooperação com as autoridades do Estado. No preparo das reservas de artilharia deste Estado têm sido inestimáveis os serviços prestados pelo II.º R. A. M. ao Exército e à defesa do país, valendo igualmente como uma manifestação da capacidade profissional do seu quadro de oficiais.

E o comandante do II.º R. A. M., atualmente o major Pedro Gonçalves de Medeiros, oficial de brilhantes méritos e abalizado comandante do curso de Alagoas, Valente Quindim, cuja destacada vida profissional tem decorrido em grande parte neste Estado.

FESTIVIDADES INTERNAS
Comemorando a data, o Comandante do II.º R. A. M. organizou um programa de festividades internas com a participação de toda a tropa. Pela manhã, foi hasteada a Bandeira com as honras de estilo, e a seguir a Ordem do Dia baixada pelo major Pedro Gonçalves de Medeiros, que vai transcrita nesta folha. Durante o dia foram ainda realizadas várias competições atléticas e esportivas entre as baterias do Grupo.

CUMPRIMENTOS DO INTERVENTOR RUY CARNEIRO
Acompanhado do dr. Adanir Soares, Oficial de Gabinete e do cap. Manoel Ramalho, assistente militar, o interventor Ruy Carneiro esteve pela manhã no quartel do II.º R. A. M. a fim de apresentar cumprimentos ao Comandante, oficialidade e praças desta unidade pelo transcurso do seu 3.º aniversário. O Chefe do Governo teve oportunidade de assistir a convite do major Pedro Gonçalves de Medeiros, parte das festividades organizadas.

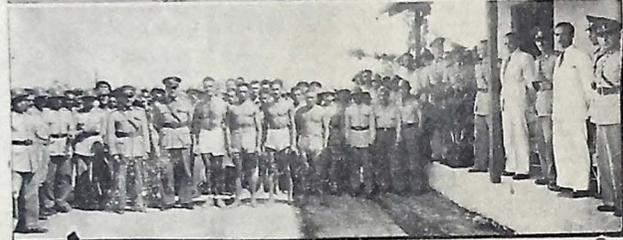
O ten. cel. Alvaro de Souza Bezerra, Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria, compareceu também ao quartel do II.º R. A. M., acompanhado de oficiais seus auxiliares, tendo assistido com o interventor Ruy Carneiro às provas esportivas.

ORDEM DO DIA DO MAJOR PEDRO GONÇALVES DE MEDEIROS
Foi a seguinte a ordem do dia, lida a esta data, baixada pelo major Pedro Gonçalves de Medeiros, Comandante do II.º R. A. M.

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO
3.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO
PO — Completa hoje seu terceiro ano de organização o II.º R. A. M. Regimento de Artilharia Montada, reorganizado de acordo com o Aviso Ministerial n.º 312, de 27 de maio, e instalado na sede do respectivo Regimento em 2 de junho de 1942.

Determinado que foi o seu deslocamento para o território da 7.ª Região Militar e designado para esta capital, aqui chegou às 15 horas do dia 14 de outubro do já citado ano, tendo como seu primeiro estabelecimento as antigas instalações do Asilo Carneiro da Cunha, em virtude das não esclarecidas ainda questões a construção do seu Quartel que é o que no momento ocupa.

Todos vós sabeis os motivos que determinaram a vinda da nossa Unidade para o território do país; foi a situação causada pela guerra mundial, que ameaçava as nossas fronteiras marítimas, não desguarnecidas e então e neste caso sujeitas a penetração de elementos inimigos. Foi este Grupo organizado justamente para exercer a eficiência do nosso Exército nos seus efetivos e na sua potência e em aqui chegando



Flagrantes das provas esportivas realizadas no II.º R. A. M., vendo-se o interventor Ruy Carneiro, ten.-cel. Alvaro Bezerra de Souza e outras autoridades

empenhou-se na árdua e nobre tarefa de apimentar os conhecimentos técnicos de seus quadros, bem como instruir os novos elementos, recém incorporados a fim de que todos pudessem no momento oportuno prestar a sua valiosa cooperação e fazer jus à confiança que a Pátria sempre depositou em seus filhos.

Não chegou a tomar parte ativa na campanha como Unidade de emprego muito embora fosse parte constitutiva da 3.ª Divisão Expedicionária por motivos alheios à sua vontade não seguiu para o campo de batalha a fim de mostrar ao inimigo da humanidade que o soldado brasileiro sabe na hora extrema defender com bravura e estoicismo o seu pavilhão auri-verde e manter sempre imaculada a honra de sua Pátria continuando a tradição que nos foi legada por nossos chefes militares.

XIAS OSORIO MALLET VILLAGRAN CABRITA E SAMPALCO no entanto não deixaram de ter a sua representação nos campos de batalha da Europa, pois, no efetivo da nossa Força Expedicionária achavam-se grande número pertencentes a este grupo pertencentes a esta sua organização e que deram o máximo de seus esforços a fim de manter a nossa soberania e vingar a perda irreparável de vidas preciosas, vítimas dos barbaros torpedeiros e dos submarinos de origem alemã, e nos nossos navios mercantes

que navegavam pacificamente em águas territoriais.

E' este talvez o último ano que comemoramos o aniversário do Grupo como Unidade isolada, porquanto terminada a guerra que ensanguentou o mundo e no momento em que



Grupo apinhado no II.º R. A. M., destacando-se o interventor Ruy Carneiro, tenente-coronel Alvaro Bezerra de Souza, comandante da 2.ª Brigada de Infantaria, e major Pedro Gonçalves de Medeiros, comandante daquela unidade.

a fim de reunirmo-nos ao Regimento ao qual pertencemos, lamentando afastarmo-nos desta heroica Paraíba, do convívio deste povo acolhedor e sincero onde contamos com inúmeros amigos, desde o seu digno dirigente Interventor Ruy Carneiro



Grupo apinhado no II.º R. A. M., destacando-se o interventor Ruy Carneiro, tenente-coronel Alvaro Bezerra de Souza, comandante da 2.ª Brigada de Infantaria, e major Pedro Gonçalves de Medeiros, comandante daquela unidade.

Bases japonesas atacadas, ontem, pela arma aérea estadunidense — Os nipões sofreram tremenda derrota em Kame — Kyushu submetida a novo bombardeio

GUAM, 2 (U. P.) — A batalha de Okinawa, ao que parece, aproxima-se do seu ponto culminante, pois os norte-americanos que lutam já avistam a costa sul, e a resistência inimiga vai diminuindo sensivelmente. Acredita-se que dentro de algumas semanas a ilha estará completamente em poder dos estadunidenses, e poderá ser convertida numa poderosa base de ataques contra as ilhas metropolitanas japonesas.

A guarnição nipônica agora foi reduzida para uns 20 mil homens refugiados no extremo meridional da ilha, enquanto os norte-americanos vão estreitando rapidamente o bolsão ali estabelecido. As tropas do Exército tomaram várias trincheiras diante da costa sul, num avanço cerca de 1.000 metros pelas faldas meridionais das colinas denominadas Ozaki e Muta, enquanto os fuzileiros navais consolidavam as suas posições ao norte do rio Kokuba, a sudeste de Naga, no setor da costa ocidental cruzando o rio com algumas patrulhas. Os aviões suicidas japoneses atacaram os norte-americanos tanto em terra como nas águas circunvizinhas sendo abatidos três aparelhos.

MOBILIZAÇÃO GERAL NA MANDCHURIA
SAO FRANCISCO, 2 (U. P.) — Foi ordenada a mobilização geral da Mandchúria Segundo a rádio de Tóquio, aqui ouvida, o governo "fantoche" da Mandchúria dominada pelos japoneses decretou a medida que atinja a todos os homens até 36 anos de idade.

ALVEJADAS AS BASES AEREAES NIPONICAS
WASHINGTON, 2 (U. P.) — Mais de duzentos aviões norte-americanos que levantaram vôo de um porta-aviões, atacaram as bases aéreas da parte sul de Kyushu, durante o dia de duas horas pela manhã de hoje. Tóquio também

não escapou à ação destruidora das bombas aladas. "Nippon Times" declarou que o crescente ritmo dos ataques aéreos norte-americanos contra as ilhas metropolitanas talvez tornaria necessária a declaração da lei marcial em todo o Japão.

DERROTADOS EM KAME
Q. G. ALIADO NA BIRMANIA, 2 (Reuter) — As tropas aliadas causaram, hoje, uma tremenda derrota aos japoneses na cabeça de ponte em Kame, situada a 17 milhas ao norte de Brome. Na área da referida cabeça de ponte 1.221 soldos japoneses mortos já foram contados e os grupos nipônicos que tentavam fugir para o leste foram caçados e mortos, segundo se informa oficialmente.

BASES DE AVIOES JAPONESES METRALHADAS
GUAM, 2 (U. P.) — A rádio de Tóquio anunciou que 200 aparelhos com base em porta-aviões tendo por escota hidro-aviões bombardearam e metralharam as bases de aviões suicidas, japoneses situadas na zona sul da ilha de Kyushu.

KYUSHU SOB BOMBAS
NEW YORK, 2 (Reuter) — Cerca de 200 aparelhos dos Estados Unidos com base em porta-aviões bombardearam Kyushu meridional em território metropolitano do Japão durante duas horas desta manhã, de acordo com a rádio de Tóquio em uma informação aqui captada.

NAS MONTANHAS DE KALAW
Q. G. ALIADO NA VANGUARDA DA BIRMANIA, 2 (U. P.) — O comandante do comando aliado do sudoeste da Ásia informa que na área de Kalaw, as nossas tropas capturaram as montanhas que tem por denominação "escadaria" e em forma de Zig-Zag possuindo um 3 mil pés de altura. Estão já situadas no noroeste de Kalaw.

A União

PATRIMÔNIO DO ESTADO

JOAO PESSOA — Domingo, 3 de junho de 1945

O GENERAL DE GAULLE ACUSA A GRÃ-BRETANHA

"A culpa da crise recai sobre Londres" — diz o chefe do governo francês

PARIS, 2 (U. P.) — Em entrevista coletiva à imprensa, o gal. De Gaulle acusou a Grã Bretanha de infringir o tratado levantando, com a publicação da nota intervencionista de Churchill, datada de 31 de maio último e afirmou que, a julgar pelas notícias de numerosos correspondentes internacionais, a culpa da crise no Oriente Médio recai sobre Londres.

Esclareceu o gal. De Gaulle que o acordo assinado por ele, De Gaulle, e Lyletton, em julho de 1941, dispunha a formação de forças para o comando francês na Síria e no Líbano, bem como manifestava o desejo do governo francês no sentido de negociar a independência do Levante. Nesse ponto da entrevista, o gal. De Gaulle disse categoricamente: Na verdade, este tratado foi válido apenas até ao mês de maio de 1941, momento em que Winston Churchill enviou a sua nota.

A SEGURANÇA DO PANAMÁ

Medidas tomadas pelo governo

PANAMÁ, 1 (U. P.) — O Ministério das Relações Exteriores expediu o seguinte comunicado:

"Em virtude da concentração de forças dos Estados Unidos na guerra contra o Japão a defesa e segurança da República e do Canal de Panamá são de excepcional importância. Portanto, o governo do Panamá encara como premente necessidade a adoção de novas medidas de vigilância e controle com respeito à expedição de vistos para todas as pessoas que desejem entrar no país, seja em transito ou para residir. Estas medidas foram postas em vigor."

REGRESSARÁ, DENTRO EM BREVE, O 1.º GRUPO DE AVIOES DA F. A. B.

Declarações do Ministro Salgado Filho

RIO, 2 (A. N.) — Para alistar o primeiro grupo de aviões de transporte da FAB a regressar proximo do front está sendo constituído um grande hangar no Calabroto. Foi esta a notícia transmitida esta manhã pelo ministro Salgado Filho em conversa com o repórter. O hangar será perfeitamente idêntico ao do Departamento de Aeronáutica Civil — acrescentou o titular da pasta aérea — e comportará como maior largueza e segurança grande número de aparelhos. Como já foi noticiado, a chegada dos primeiros aviões brasileiros que regressarão da Europa será assinalada com grandes homenagens populares.

AINDA AS DECLARAÇÕES DO DR. VIRGINIO VELOSO BORGES, CHEFE DAS OPOSIÇÕES COLIGADAS DA PARAÍBA

RIO, 2 (A. N.) — Continuam a ter profunda repercussão nesta capital, principalmente no seio da colônia paraibana, as declarações prestadas aos "Diários Associados" pelo dr. Virgínio Veloso Borges, conceituado industrial na Paraíba e chefe ali das Oposições Coligadas, a respeito do ambiente de liberdade e garantias proporcionado pelo governo do interventor Ruy Carneiro. Esse pronunciamento do chefe das Oposições naquele Estado tem maior significação neste momento, quando elementos perturbadores tentam falsamente espalhar notícias

tendenciosas sobre uma situação de intranquilidade para os adversários do Governo. Essa exploração de intrigantes profissionais e tanto mais exprobada quando se conhece, através de depoimentos insuspeitos como, por exemplo, do jornalista Victor do Espírito Santo, opositorista extremado e do líder esquerdista Carlos Lacerda, que a Paraíba foi comparada a uma "Suíça brasileira" pelo clima de amplas garantias às liberdades públicas que o interventor Ruy Carneiro soube assegurar no seu Estado desde o início do seu Governo.

neiro cuja ação tem sido a de continuamente mais prestigiar nossa Unidade, seguindo-se as demais autoridades civis do Estado; camaradas do 15.º R. I.; autoridades sanitárias da Capital e finalmente da sociedade de João Pessoa, do qual destacamos os irmãos Ribeiro Coutinho que precisamente há dois anos ofertaram ao Grupo um símbolo máximo da nossa nacionalidade guardado por nós com carinho e orgulho e lá na gloriosa Minas Gerais constituiu-se o nosso trabalho consciencioso e produtivo de formar novos aliceres para a pátria do BRASIL (A. N.) Pedro Gonçalves de Medeiros, Major comandante"

Art. 27 — Apresentado pelo alistando o requerimento instruído com um dos documentos acima mencionados, e não havendo dúvida sobre a sua identidade, o Juiz Eleitoral expedirá o respectivo título.

Art. 28 — Qualquer dos documentos referidos nas letras B, C, D e E do parágrafo único do art. 25, será, depois de verificado que não há pluralidade de alistamento, restituído ao interessado, devendo, porém, ser assinado, no requerimento, pelo escrição, o numero do titulo, da carteira, ou o certificado, conforme for.

Art. 29 — O titulo conterá o nome do eleitor, sua idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e residência, e será assinado e datado pelo Juiz e assinado pelo eleitor.

Parágrafo unico — O titulo será expedido de accordo com o modelo anexo n.º 2 constituído de duas partes, uma das quaes ficará em cartório, para organização do fichário e prova de alistamento.

Art. 30 — A lista dos eleitores será publicada pelo menos 15 dias antes da eleição no jornal oficial dos Estados, na Capital Federal, nos Territórios e nos Municípios onde houver. Nos Municípios onde não houver jornal oficial, a lista dos eleitores será divulgada no local onde habitualmente se afixam os editais da comarca.

Art. 31 — O eleitor que, por justo motivo, não puder estar em seu domicilio no dia da eleição, poderá ao Juiz Eleitoral ressaltar que o habilita a votar em outra seção.

Art. 32 — O Juiz Eleitoral, ao ressaltar a ressaltar a comunicação ao fato ao Tribunal Regional, mencionando o nome do eleitor, numero de inscrição, lugar onde devia e onde vai votar.

Art. 33 — O voto será recebido com as mesmas cautelas adotadas para os votos impugnados, por dúvida quanto à identidade do eleitor.

TITULO II

Do cancelamento e da exclusão

- Art. 32 — São causas de cancelamento: 1) a infração dos arts. 22 a 27; 2) a suspensão ou a perda dos direitos políticos; 3) a pluralidade de inscrição; 4) o falecimento do eleitor.

Art. 33 — A ocorrência de qualquer das causas enumeradas no art. 32 antes da eleição dá lugar a exclusão do eleitor que poderá ser provido pelo Juiz, ou a requerimento de qualquer eleitor, ou delegado do partido.

Parágrafo unico — Durante o processo, e enquanto não decretada a exclusão, pode o eleitor votar.

Art. 34 — Qualquer eleitor ou delegado de partido pode assumir a defesa do eleitor cuja exclusão estiver sendo promovida.

Art. 35 — Dá-se a exclusão ex-officio sempre que ao conhecimento do Tribunal Regional chegue a ocorrência de algumas das causas do cancelamento.

Art. 36 — Apurado o fato determinante da exclusão enviar-se-ão ao Juiz Eleitoral os documentos comprobatórios, observando-se, no que for aplicável, o processo estabelecido no artigo seguinte.

Art. 37 — Na exclusão requerida, tomará o Juiz Eleitoral estas providencias:

- 1) mandará autuar petição; 2) publicará edital, com prazo de 10 dias, para ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco dias; 3) concederá dilação probatória de cinco a 10 dias, se requerida; 4) remeterá a seguir, o processo devidamente informado, ao Tribunal Regional, que resolverá dentro de 10 dias.

Parágrafo unico — Cessando a causa do cancelamento, poderá o interessado requerer novamente sua qualificação e inscrição.

PARTE QUARTA

Das eleições

TITULO I

Do sistema eleitoral

Art. 38 — O sufrágio é universal, o voto, obrigatório, secreto.

Art. 39 — A eleição para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas obedecerá ao sistema de representação proporcional.

Art. 40 — Na eleição do Presidente da República, dos Governadores dos Estados, dos membros do Conselho Federal ou para o preenchimento de vagas nas Câmaras Legislativas, prevalecerá o principio majoritário.

CAPITULO I

Do registro dos candidatos

Art. 39 — Somente podem concorrer às eleições candidaturas registradas por partidos ou seções de partidos.

Art. 40 — Faz-se o registro dos candidatos até 15 dias antes da eleição.

Art. 41 — O registro pode ser promovido pelo delegado do partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama, de quem responda pela direção partidária, e com a assinatura reconhecida por tabelião.

Art. 42 — Toda lista de candidatos será encimada pelo nome do Partido que é a legenda partidária.

Art. 43 — Fode qualquer candidato, até 10 dias antes do pleito, requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro.

Art. 44 — Dêse fato, o Presidente do Tribunal, terá ciência imediata ao partido, ou à aliança de partidos, que tenha feito a inscrição, ficando salvo ao partido, ou à aliança de partidos, o direito de fazer a inscrição, desde que a comunicação, substituir por outro o nome cancelado.

Art. 45 — Considera-se não escrito na cédula o nome do candidato que haja pedido o cancelamento de sua inscrição.

Art. 46 — Não é permitido ao candidato figurar em mais de uma legenda, sendo quando assim for considerado por dois ou mais partidos, em petição conjunta.

TITULO II

Do voto secreto

Art. 43 — Assegurar o sigilo do voto as seguintes providencias:

- 1) uso de sobrecartas oficiais, uniformes, opacas, e rubricadas, pelo Presidente da mesa receptora, à medida que forem entregues aos eleitores; 2) isolamento do eleitor em gabinete indevassável, para o só efeito de introduzir a cédula de sua escolha na sobrecarta, e em seguida, fechá-la;

Art. 44 — Se a sobrecarta não estiver devidamente fechada, a verificação da identidade da sobrecarta à vista do numero e da rubrica;

Art. 45 — Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio, e seja suficientemente ampla, para que não se acumulem as sobrecartas na ordem em que foram introduzidas.

CAPITULO III

Da representação proporcional

Art. 44 — Para a representação na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas, far-se-á a votação em uma cédula só, com a legenda partidária e qualquer dos nomes da respectiva lista registrada.

Art. 45 — Se aparecer cédula sem legenda, o voto é contado para o partido a que pertencer o primeiro nome de candidato registrado escrito na mesma cédula.

Art. 46 — Se aparecerem em uma cédula mais de um nome, considerar-se-á escrito, apenas, o primeiro dele.

Art. 47 — Se a cédula contiver uma legenda e nome de candidato de outro partido, apura-se o voto para o partido cuja legenda consta da cédula.

Art. 48 — Se a cédula contiver somente a legenda partidária apura-se o voto para o partido.

Art. 49 — Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o numero de votos válidos apurados pelos de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um se superior.

Art. 50 — São válidos os votos em branco para determinação do quociente eleitoral.

Art. 51 — Havendo mais de um candidato registrado pelo mesmo partido, estão eleitos tantos deles, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido, quantos indicar o quociente eleitoral.

Art. 52 — Determina-se para cada partido o quociente

partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o numero de votos válidos dados em cédulas sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 48 — Os lugares não preenchidos com a aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários são atribuídos ao partido que tiver alcançado maior numero de votos, respeitadas a ordem de votação nominal de seus candidatos.

Art. 49 — O candidato contemplado em mais de um quociente partidário considera-se eleito sob a legenda em que tiver obtido maior votação.

Art. 50 — Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

Art. 51 — Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, estarão eleitos os candidatos mais votados até serem preenchidos os lugares.

Art. 52 — Estão eleitos suplentes da representação partidária:

- a) — os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos (ativos, nas listas dos respectivos partidos); b) — em caso de igualdade na votação, na ordem decrescente da idade.

Art. 53 — Na falta de suplente, as vagas que ocorrerem na legislatura serão preenchidas por eleição suplementar.

TITULO II

Das condições de elegibilidade

Art. 54 — É condição de elegibilidade para Presidente da República, os membros do Conselho Federal e Governador de Estado, ser o candidato brasileiro nato e maior de 35 anos.

Art. 55 — É condição de elegibilidade para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas ser o candidato brasileiro nato e maior de 21 anos.

Art. 56 — Não podem ser registrados como candidatos à Presidência da República, desde que não estejam definitivamente desligados dos cargos até 90 dias antes da eleição:

- a) o Presidente da República, os Ministros de Estado, os interventores ou Governadores dos Estados e Territórios e o Prefeito do Distrito Federal; b) os membros do Poder Judiciário, os Ministros dos Tribunais de Contas, os membros do Conselho Nacional do Trabalho, os membros do Tribunal de Segurança Nacional, os chefes do Ministério Público, os chefes de Polícia, os chefes e sub-chefes dos Estados-Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica.

Art. 57 — Para as eleições de Governador, prevalecem as mesmas inelegibilidades exigidas para o registro dos candidatos, o afastamento definitivo dos cargos referidos nas letras a e b deste artigo, até 60 dias antes das eleições.

Art. 58 — Para as eleições do Conselho Federal da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas não prevalecem as inelegibilidades dadas neste artigo.

TITULO III

Das condições preparatórias da votação

Art. 57 — O alistamento será feito dentro no prazo de 90 dias e encerrado 60 dias antes da eleição, podendo votar os eleitores alistados até 40 dias antes dela.

Art. 58 — Os Juizes Eleitorais comunicarão ao Tribunal Regional, findo o prazo do alistamento, o numero de eleitores alistados.

Art. 59 — O Tribunal Regional, 10 dias antes da eleição, fará publicar, em jornal oficial, onde houver, e não o havendo em cartório, os nomes dos candidatos registrados nos termos do art. 40.

Parágrafo unico — Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular, ou, na falta de telegrama, pelo meio mais rápido, aos Juizes Eleitorais, presidentes e mesários e mesas receptoras da respectiva circunscrição eleitoral.

TITULO I

Das seções eleitorais

Art. 60 — Nos municípios em que não houver mais de quatrocentos eleitores, haverá uma única seção eleitoral.

Art. 61 — Excedendo de quatrocentos eleitores, o Juiz distribuirá-os em seções, atendendo aos meios de transportes e à residência dos eleitores.

Art. 62 — Da distribuição dos eleitores por seções, cabe recurso interposto, dentro de 48 horas, por delegado de partido, para o Tribunal Regional.

Art. 63 — Poderão ser organizadas mesas receptoras nos povoados e nos distritos municipais.

Art. 64 — O eleitor, cujo nome tenha sido omitido ou figure errada na lista, poderá reclamar verbalmente, por escrito ou por telegrama, ao Juiz ou ao Tribunal Regional.

Art. 65 — Tal reclamação pode ser feita por delegado de partido.

Art. 66 — Procedendo a reclamação, providenciara a autoridade competente para sanar a irregularidade.

TITULO II

Das mesas receptoras

Art. 62 — A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

Art. 63 — Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e segundo mesários nomeados pelo Juiz Eleitoral, 3 dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa 72 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

Art. 64 — Não podem ser nomeados presidentes e mesários: a) os cidadãos que não forem eleitores na zona; b) os que pertencerem aos órgãos de serviço eleitoral; c) os candidatos e seus parentes ou afins, até o 2.º grau inclusive;

- d) os membros de diretórios de partido politico; e) os funcionários demissíveis ad nutum.

Art. 65 — Será, de preferência, nomeados os magistrados, membros do Ministério Público, professores diplomados em profissão, oficiais diplomados e serventurários de Justiça.

Art. 66 — O Juiz Eleitoral publicará no jornal oficial onde houver, e não havendo, em cartório, as nomeações que houver feito e convocará os nomeados para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.

Art. 67 — Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação somente poderão ser alegados até 10 dias antes da eleição.

Art. 68 — O nomeado que não declarar a existência de qualquer dos impedimentos acima referidos incorre na pena estabelecida pelo art. 123, n.º 21.

Art. 69 — Os mesários auxiliarão e substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral — assinarão as atas de abertura e de encerramento da eleição.

Art. 70 — O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos dois mesários, pelo menos, 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Art. 71 — Não comparecendo o presidente até sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo, bastando que compareça presidente ou um dos mesários para que se realize a eleição.

Art. 72 — Não se retirando a mesa, por qualquer motivo, poderão os eleitores votar em outra só, no Jurado do mesmo Juiz, tomando-se-lhes os votos com as cautelas do art. 80, § 2.º.

Art. 73 — Se, no dia designado para o pleito, deixarem de se reunir todos as mesas de um município, o Presidente do Tribunal Regional logo determinará dia para se realizar o mesmo, instaurando-se inquérito para apurar as causas da irregularidade e punição dos responsáveis.

Art. 74 — Compete ao presidente da mesa receptora e, em sua falta, a qualquer dos mesários:

- 1) receber os sufrágios dos eleitores; 2) decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

Art. 75 — manter a ordem, para o que dispôs a força pública necessária;

Art. 76 — comunicar ao Tribunal Regional as ocorrências, cuja solução dêste dependerem, e nos casos de urgência, recorrer ao Juiz Eleitoral, que resolverá imediatamente;

Art. 77 — remeter à Junta Eleitoral todos os papéis que tiverem servido durante a recepção dos votos;

Art. 78 — autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais, legados de partidos;

Art. 79 — assinar as fórmulas de observações dos fiscais ou delegados de partidos;

Art. 80 — Deverem os secretários ser eleitores na zona e, de preferência, serventurários de Justiça, não podendo recair a nomeação em candidatos parentes destes, ou afins até o 2.º

grau, inclusive.

Art. 81 — Sua nomeação será comunicada, imediatamente, por telegrama ou carta ao Juiz Eleitoral, e publicada pela imprensa ou por edital a frente do edificio onde tiver o funcionamento a mesa.

Art. 82 — Compete aos secretários:

- a) dar aos eleitores a senha de entrada, previamente rubricada ou carimbada;

Art. 83 — cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas em regulamentos ou instruções.

Art. 84 — As atribuições da letra a serão exercidas por um dos secretários e as da letra b pelo outro, conforme designação do Presidente, exercendo ambos conjuntamente as restantes.

Art. 85 — O cargo de Secretário será de aceitação obrigatória.

Art. 86 — No impedimento ou falta do Secretário, funcionará o substituto que o Presidente nomear.

Art. 87 — Perante as mesas receptoras, cada partido poderá nomear um fiscal.

Art. 88 — O Presidente, mesários, secretários, fiscais ou delegados de partidos, assim como as autoridades, podem votar perante as mesas em que estiverem servindo, ainda que votadores de outras seções, anotando-se o fato na respectiva ata.

CAPITULO III

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 70 — Os Juizes Eleitorais enviarão ao Presidente da cada mesa receptora, pelo menos 48 horas antes da eleição, o seguinte material:

- 1) lista dos eleitores da seção; 2) relação dos partidos e candidatos registrados; 3) duas folhas para a votação dos eleitores da seção e duas para os eleitores de outras, devidamente rubricadas;

Art. 71 — uma urna vazia;

Art. 72 — sobrecartas de papel opaco para a colocação das cédulas;

Art. 73 — sobrecartas maiores para os votos impugnados ou duvidosos;

Art. 74 — sobrecartas especiais para a remessa, à Junta Eleitoral dos documentos relativos à eleição;

Art. 75 — uma fórmula da ata de abertura e outra da de encerramento, assim como impressos para as atas;

Art. 76 — senhas para serem distribuídas aos eleitores;

Art. 77 — tinta, caneta, lápis, papel, necessários aos trabalhos;

Art. 78 — folhas apropriadas para a impugnação e folhas para as observações de fiscais ou delegados de partidos;

Art. 79 — o que qualquer material que o Tribunal Regional julgar necessário ao regular funcionamento da mesa.

Art. 80 — As cédulas serão de forma retangular, cor branca flexível e de tais dimensões que, dobradas ao meio ou em quarto, caibam nas sobrecartas oficiais.

Art. 81 — A designação da eleição, a legenda do partido e o nome do candidato de lista registrada serão impressos ou rubricados, não podendo a cédula ter sinais nem quaisquer outros dizeres.

Art. 82 — A votação para Presidente da República e membros do Parlamento Nacional far-se-á em cédula distintas que serão encerradas na mesma sobrecarta, anotando-se o mesmo quanto a votação de Governador e membros da Assembleia Legislativa.

TITULO IV

DA VOTAÇÃO

CAPITULO I

DOS LUGARES DA VOTAÇÃO

Art. 72 — Funcionará as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juizes Eleitorais, publicando-se a designação, em cartório, das respectivas sedes e edifícios públicos, recorrendo-se nos particulares se faltarem aqueles em numero e condições adequadas.

Art. 73 — Não se pode usar propriedade ou habitação de candidato.

Art. 74 — Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, comunicarão os Juizes Eleitorais aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem respectivos edificios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras.

Art. 75 — A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para esse fim.

Art. 76 — O local de votação, será separado do público do recinto da mesa e ao lado desta, achar-se-á um gabinete indevassável, para que, dentro dele, possam os eleitores, a cédula que comparecerem, colocar as cédulas de sua escolha nas sobrecartas.

Art. 77 — O Juiz Eleitoral providenciara para que, nos edificios, sejam feitas as necessárias adaptações.

Art. 78 — No gabinete indevassável não poderão ser colocadas, pelo presidente da mesa receptora, cédulas dos partidos e dos candidatos registrados.

CAPITULO II

DA POLICIA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 74 — Ao presidente da mesa receptora cabe a policia dos trabalhos eleitorais.

Art. 75 — Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, os fiscais ou delegados do partido e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 76 — O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar-se do recinto ou do edificio quem não cumprir a ordem e compostura devidas.

Art. 77 — Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

Art. 78 — É vedado oferecer ao eleitor cédulas de sufrágio do local onde funcionar a mesa e nas suas imediações, dentro de um raio de 100 metros.

Parágrafo unico — A igual distancia conservar-se-á a força armada, que não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da mesa.

CAPITULO III

DO INICIO DA VOTAÇÃO

Art. 77 — No dia marcado para a eleição, às sete horas, o presidente da mesa receptora, os mesários e os secretários verificarão se no lugar designado estão em ordem o material necessário para a votação.

Art. 78 — A's oito horas, supridas as faltas de partidos, dará o presidente iniciados os trabalhos e mandará lavar a urna e a força pública.

Art. 79 — A's oito horas, supridas as faltas de partidos, dará o presidente iniciados os trabalhos e mandará lavar a urna e a força pública.

Art. 80 — O recebimento dos votos começará às oito horas, durante até as dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

CAPITULO IV

Do ato de votar

Art. 80 — Observar-se-á, na votação, o seguinte:

- 1) o eleitor receberá, ao entrar na sala, uma senha numerada, que o secretário rubricará ou carimbará no momento;

Art. 81 — admitido a penetrar no recinto da mesa, segundo a ordem, o número das senhas, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 82 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 83 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 84 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 85 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 86 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 87 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 88 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 89 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 90 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 91 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 92 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 93 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 94 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 95 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 96 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 97 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 98 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 99 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

Art. 100 — recebido o titulo, apresentará ao presidente seu titulo, lido;

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOAO PESSOA — Domingo, 3 de junho de 1945

do recurso contra a expedição de diplomas contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das seções renovadas, for proclamado o resultado das eleições suplementares.

Art. 119 — Será o Juiz Regional caberá, dentro de 48 horas, recorrer dos atos, resoluções ou despachos de seu Presidente.

Art. 120 — O Tribunal Superior, nas decisões proferidas em recursos interpostos contra a expedição de diplomas tornará, desde logo, extensivos ao resultado geral da eleição os efeitos do julgamento, com audiência dos candidatos eleitos.

Art. 121 — Serão os autos, dentro de cinco dias, quaisquer recursos que não tiverem prazo especialmente fixados nesta lei, contando-se da data da publicação do ato, resolução ou despacho no órgão oficial.

Onde não houver imprensa, ou quando a publicação houver de ser feita por edital afixado em cartório, o prazo será sempre contado no primeiro caso, da ciência dada ao interessado e no segundo, da fixação do edital.

Art. 122 — São definitivas as decisões proferidas pelo Tribunal Superior cabendo apenas embargos de declaração dentro de 48 horas.

TITULO IV

Disposições Penais

Art. 123 — São infrações penais: 1) Deixar o homem de alistar-se eleitor até um ano depois de haver completado 18 anos de idade, ou a mulher maior de 18, até um ano após o exercício de profissão lucrativa;

2) Deixar de votar sem causa justificada;

3) Subscrever o eleitor mais de um requerimento de registro de partido;

4) Inscrever-se, fraudulenta e mais de uma vez, eleitor;

5) Fazer falsa declaração para fins de alistamento eleitoral;

6) Fornecer ou usar documentos falsos para fins eleitorais;

7) Efectuar, irregularmente, a inscrição do alistando;

8) Reter título eleitoral contra a vontade do eleitor;

9) Reconhecer o tabellão letra ou firma que não seja verdadeira;

10) Perturbar, ou impedir, de qualquer forma o alistamento;

11) Atestar, como verdadeira, identidade que não o seja;

12) Subtrair, significativamente, destruir ou ocultar documento ou objeto dos órgãos do serviço eleitoral;

13) Recusar ou abandonar o serviço eleitoral;

14) Negar ou retardar a autoridade judiciária, sem fundamento legal a libertação requerida;

15) Não cumprir qualquer funcionário dos órgãos do serviço eleitoral nos prazos legais os deveres impostos por esta lei;

16) Violar qualquer das garantias eleitorais do art. 108;

17) Votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugares chamados a votar;

18) Oferecer ou entregar aos eleitores cédulas de sufrágio, onde funcionem mesa receptora de votos, ou em sua proximidade, dentro de um raio de 100 metros;

19) Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

20) Oferecer, prometer, solicitar, ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção;

21) Praticar ou permitir qualquer irregularidade que determine anular-se a votação;

22) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

23) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

24) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

25) Arrebatado, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais; violar o sigilo da urna ou os involucros;

26) Não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;

27) Valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato ou exercer pressão sobre seus subordinados;

28) Faltar voluntariamente em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;

29) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

30) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

31) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

32) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

33) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

34) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

35) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

36) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

37) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

38) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

39) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

40) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

41) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

42) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

43) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

44) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

45) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

46) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

47) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

48) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

49) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

50) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

51) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

52) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

53) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

54) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

55) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

56) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

57) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

58) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

59) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

60) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

61) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

62) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

63) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

64) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

65) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

66) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

67) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

68) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

69) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

70) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

71) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

72) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

73) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

74) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

75) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

76) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

77) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

78) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

79) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

80) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

81) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

82) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

83) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

84) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

85) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

86) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

87) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

88) Promover descrédito que prejudique os trabalhos eleitorais;

89) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;

90) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;

nos documentos necessários à instrução dos requerimentos e recenseamentos eleitorais, as firmas de pessoa de seu conhecimento ou das que se apresentarem com dois abonadores conhecidos.

Parágrafo único — Se a letra e a firma a serem reconhecidas forem de alistando, poderá o tabellão exigir que o requerimento seja escrito e assinado em sua presença, ou, se se tratar de qualquer outro documento, o tabellão poderá exigir que o signatário escreva em sua presença, para a devida conferência.

Art. 129 — Os escritórios ou secretários dos juizes ou tribunais, são obrigados a enviar, mensalmente, ao Tribunal Superior, comunicação da sentença ou ato que declarar ou significar suspensão, perda ou requisição dos direitos políticos.

Art. 130 — Os que pertencerem aos órgãos do serviço eleitoral têm, durante este, as garantias das letras b e do art. 91 da Constituição.

Art. 131 — As providências restritivas da liberdade de circulação, na vigência do estado de guerra, ou de emergência, não atingem em todo o território nacional os membros do Tribunal, e nos territórios das respectivas circunscrições, os membros dos Tribunais Regionais e os Juizes Eleitorais.

Art. 132 — Fica suspensa, durante a execução desta lei, a exigência constante do art. 12, letra h, do Decreto-lei n.º 7343 de 26 de fevereiro de 1945.

Art. 133 — São isentos de selo os requerimentos e todos os papéis destinados a fins eleitorais e é gratuito o reconhecimento da firma pelos tabellães para os mesmos fins.

Art. 134 — O numero de representantes do povo na Câmara dos Deputados será o seguinte, fixado nos termos do art. 45 da Constituição Federal: Estado do Amazonas, cinco (5); Estado do Pará, nove (9); Estado do Maranhão, nove (9); Estado do Piauí, sete (7); Estado do Ceará, dezesseis (16); Estado do Rio Grande do Norte, sete (7); Estado da Paraíba, dez (10); Estado de Pernambuco, dezesseis (16); Estado de Alagoas, nove (9); Estado de Sergipe, cinco (5); Estado da Bahia, vinte e quatro (24); Estado do Espírito Santo, sete (7); Distrito Federal, dezesseis (16); Estado do Rio de Janeiro, dezesseis (16); Estado de Minas Gerais, trinta e cinco (35); Estado de São Paulo, trinta e cinco (35); Estado de Goiás, sete (7); Estado do Mato Grosso, cinco (5); Estado de Mato Grosso do Sul, vinte e dois (22); Território do Acre, dois (2).

Art. 135 — Nos Territórios de Fernando de Noronha, do Arapá do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguazu, serão realizadas as eleições somente para Presidente da República.

Art. 136 — As eleições para Presidente da República, Conselho Federal e Câmara dos Deputados realizar-se-ão no dia 2 de dezembro de 1945, e as eleições para Governadores dos Estados e Assembleias Legislativas no dia 6 de maio de 1946.

Art. 137 — As eleições municipais serão realizadas depois de constituídas as Assembleias Legislativas, nas datas por estas fixadas regulando-se pela presente lei.

Art. 138 — Serão pagas aos membros dos órgãos do serviço eleitoral as seguintes gratificações:

a) aos membros do Tribunal Superior, Cr\$ 200,00 por sessão;

b) aos membros dos Tribunais Regionais, Cr\$ 100,00 por sessão;

c) aos Juizes Eleitorais, Cr\$ 1.000,00 por mês;

d) aos escrivães, Cr\$ 800,00 por mês;

e) aos funcionários regulados, o que for arbitrado pelo Presidente dos respectivos tribunais.

Art. 139 — Serão pagas também as seguintes gratificações:

a) ao Prolongador Geral, Cr\$ 200,00 por sessão do Tribunal Superior;

b) aos Procuradores Regionais, Cr\$ 100,00 por sessão do Tribunal Regional junto ao qual oficia.

Art. 140 — Os Juizes Eleitorais, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal poderão ser dispensados das funções judiciais enquanto durar o serviço de alistamento para as eleições a que se refere o art. 1.º desta lei, sendo substituídos de acordo com a lei de organização judiciária.

Parágrafo único — Durante o período de alistamento serão suspensas as férias a que têm direito os juizes eleitorais, aos quais, porém, fica ressalvado o direito de gozã-las em outra oportunidade, cumuladas ou não, ou qualquer que sejam contadas pelo dobro para o efeito de aposentadoria.

Art. 141 — Fica aberto no Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 que se considera automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e ficará no Banco do Brasil, à disposição do Presidente do Tribunal Superior.

Art. 142 — Fica revogado o Decreto-lei n.º 37, de 2 de dezembro de 1937, que extinguiu os partidos políticos, continuando porém, vedada a criação de milícias civis ou formação auxiliar dos partidos, bem como o uso de uniformes e estandartes.

Art. 143 — Aos partidos dissolvidos pelo Decreto-lei n.º 37, de 8 de dezembro de 1937, e permitido, mediante consulta aos antigos órgãos que o compunham, resolver sobre a sua filiação aos partidos nacionais, regulando-se o destino de seu patrimônio pelo parágrafo único do art. 22 do Código Civil, desde que os próprios estatutos vigentes, na data daquela lei, não tenham imposto expressamente quanto ao destino ulterior do mesmo patrimônio, em caso de extinção, e não hajam todos os associados adotados, até a publicação da presente lei, deliberação eficaz a respeito.

Art. 144 — O Tribunal Superior baixará instruções para facilitar o alistamento ex-officio e para melhor compreensão da presente lei regulando os casos omissos.

TITULO DE ELEITOR

N.º VIA N.º

(Nome por extenso do Eleitor) (Nome por extenso do Eleitor) (Sobrenome)

(Estado civil) (Profissão) (Idade) (Estado civil) (Profissão) (Idade)

(Naturalidade) (Data do nascimento) (dia, mês e ano) (Naturalidade) (Data do nascimento) (dia, mês e ano)

(Nome dos pais) (Nome dos pais)

(Residência) (Residência)

(Zona e Circunscrição em que se alistou) (Zona e Circunscrição em que se alistou)

(Assinatura do Eleitor) (Assinatura do Eleitor)

(Data e assinatura do Juiz) (Data e assinatura do Juiz)

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Votou na eleição de

Rubrica do Juiz

Votou na eleição de

Rubrica do Juiz

Votou na eleição de

Rubrica do Juiz

Formato 16,2 x 15,2 cm.

Art. 145 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 146 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

GETLIO CARGAS
 Agamenon Magalhães
 Eurico A. Guilhem
 Eurico G. Dutra
 José Roberto de Macêdo Soares
 A. de Souza Costa
 João de Mendonça Lima
 Apolônio Sales
 Gustavo Capanema
 Alexandre Marcôndes Filho
 Joaquim Pedro Salgado Filho

ANEXO I

Elmo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Comarca de

P. brasileiro, natural de

(nome do eleitor)

..... com anos de idade, filho de

..... e de

..... e residente á

..... vem requerer a V. Excia. a sua inscrição

(como eleitor, para o que junta a este (documentos

exigidos pelo art. 28).
 Data
 Assinatura

Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938. Restabelece o art. 177 da Constituição de 10 de novembro de 1937. Publicada no Diário Oficial de 17 de maio de 1938.

Constituição. Art. 91 — Salvo as restrições expressas na Constituição, os juizes gozam das garantias seguintes:

- a) inamovibilidade, salvo por promoção aceita, remoção a pedido, ou pelo voto de dois terços dos juizes efetivo do tribunal superior competente, em virtude de interesse publico;
- b) irredutibilidade de vencimentos, que ficam, todavia, sujeitos a impostos.

Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945. Aprova novas disposições sobre o serviço militar e dá outras providências.

Art. 12 — Nenhum brasileiro de mais de 19 anos de idade, poderá, sem previa apresentação da prova de que está em dia com suas obrigações concernentes ao serviço militar, praticar qualquer dos seguintes atos:

- h) ser eleitor ou exercer cargos eletivos.

Publicado no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 1945. Retificado no Diário Oficial de 9 de março de 1945.

Constituição. Art. 48 — O número de deputados por Estado será proporcional à população e fixado em lei, não podendo ser superior a trinta e cinco nem inferior a cinco por Estado, ou pelo Distrito Federal. O Território do Acre elegerá dois deputados.

Decreto-lei n.º 37, de 2 de dezembro de 1937. Dispõe sobre partidos políticos. Publicado no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1937.

Código Civil. Art. 22 — Extinguindo-se uma associação de múltiplos não econômicos, cujos estatutos não disponham quanto ao destino ulterior dos seus bens, e não tendo os sócios adotado a tal respeito deliberação eficaz, devolve-se-á o patrimônio social a um estabelecimento municipal, estadual ou federal, de fins idêntico, o semelhante.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Parágrafo único — Não havendo, no Município, no Estado, ou no Distrito Federal, estabelecimento em tais condições, será dissolvido o patrimônio à Fazenda estadual, ou à nacional.

Relógios MONUMENTAIS
ELETRICOS OU MECANICOS

Jacques Perret & Cia

FORNECEM E INSTALAM

RUA BUENOS AIRES, 100-47
RIO DE JANEIRO

José Aíves da Silva — Idem	145,00
Severino Silvestre da Silva — Idem	20,00
Manuel Quirino da Silva — Idem	12,00
Total	Cr\$ 206.583,70

DESPESA

6282—Cla. Paraíba de Cimento Portland S.A. — Conta	9.332,46
6676—A mesma — Conta	43.811,83
1870—A mesma — Conta	3.071,20
6208—A mesma — Conta	8.736,70
5817—A mesma — Conta	5.998,80
2687—A mesma — Conta	11.913,60
2689—A mesma — Conta	8.458,70
2909—Alberto Lundgren & Cia. Ltda. — Conta	216,00
2613—Os mesmos — Conta	350,00
2661—José Cândido Fernandes de Barros — (A. A. Almeida) — Diárias	350,00
2659—Carlos Vitor de Faria — Idem	940,00
Idem e Gratificação	
2660—Antonio Augusto de Almeida — (Sec. da Agricultura) — Adiantamento	173,90
2682—O mesmo — Idem — Idem	1.852,00
2689—Mar. de Lourdes Moraes — (Dep. de Saúde) — Adiantamento	450,00
2635—Manoel Marinho Falco — Idem	1.400,00
Idem	
2687—Antonio Augusto de Almeida — Desp. realizadas	2.294,80
2689—Pedro Damilão Tavares de Melo — Idem	2.500,00
Total	102.883,90
Saldo balanceado	103.699,80
Total	Cr\$ 206.583,70

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 29 de maio de 1945.
Antônio Dias Neto, Tesoureiro Geral Interino.
Visio: J. Florentino Junior, Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS
EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 2:

Portarias:
O Diretor da Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista as representações formuladas a esta Diretoria pelo Fiscal n.º 21, Adelinio Rodrigues e o despachante n.º 150, Antonio Manuel Coutinho, resolve suspender por dez (10) dias o decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, inciso V, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941.

que determina o art. 229 inciso V do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941.
Compra-se e anote-se.
O Diretor da Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba no uso de suas atribuições, tendo em vista a representação formulada a esta Diretoria pelo Fiscal n.º 21, Adelinio Rodrigues resolve suspender por cinco (5) dias o Despachante n.º 150, Antonio Manuel Coutinho, de acordo com o que determina o art. 129 inciso V do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS ÁGRO-PECUÁRIOS

Renda do D. C. P. A. P. por Posto de Fiscalização e Seção de Classificação durante o mês de abril de 1945.
N.º de ordem — Posto de Fiscalização — Municípios que compõem os Postos — Renda

1.º — GUARABIRA — Guarabira, Sapé, Maguari, A. Grande, Mamanguape, Bananeiras, Calçara, Serraria, Aruma e Santa Rita	11.972,90
2.º — TABAÍANA — Tabaiana, Pilar, Ingá e Umbuzeiro	1.528,30
3.º — ESPERANÇA — Esperança, Areia, A. Nova, Cuité e Pezú	1.842,30
4.º — C. GRANDE — C. Grande, Cabaceiras, Itapipolândia e Santa Luzia do Sobradinho	1.547,95
5.º — MONTEIRO — Monteiro, S. João do Garari e Batalhão	6.350,70
6.º — PATOS — Patos e Teixeira	23.310,60
7.º — PLANCO — Planco, Misericórdia e Conceição	355,20
8.º — P. ISABEL — Princesa Isabel	583,70
9.º — SOUZA — Souza, Fomil, C. do Rocha e Brejo do Cruz	9.640,50
Seção de Classificação de Cajazeiras: Cajazeiras, A. Navarro, Jatobá e Bonito de Santa Fé	4.694,50
Renda total dos Postos em abril de 1945	Cr\$ 61.828,75
Seções de Classificação:	
1.ª — João Pessoa	6.142,40
2.ª — C. Grande	31.571,20
Renda total das Seções em abril de 1945	Cr\$ 37.713,65
Resumo geral:	
Renda total dos Postos de Fiscalização	61.828,75
Renda total das S. de Classificação	37.713,65
Renda total dos Postos e Seções em abril de 1945	Cr\$ 99.542,40

João Pessoa, 2 de junho de 1945.

Joaquim Macalães Sobrinho, pelo encargo da T. de Estatística e Controle de Renda.
Visio: Alberto de Miranda Henriques, Diretor.

GILBERTO MUNIZ
CONCERTA RADIOS, CINEMAS SONOROS, AMPLIFICADORES EM GERAL

Aceita, também, encomendas de amplificadores de 6 a 60 walts.

Serviços perfeitos e garantidos

Residência: VILA AMORIM, 55
JOÃO PESSOA

Seu Dentista lhe dirá:

De cada 5 cáries 4 começam aqui...

... Gessy protege no Ponto Vital!



PARA PROTEGER seus dentes no Ponto Vital — nas faces ocultas onde a escova não atinge — use Gessy. Sua espuma, de ação ultra-

penetrante, limpa onde a escova não alcança: combate as fermentações dos resíduos alimentares, destrói os germes causadores da cárie, neutraliza o excesso de acidez, evita o tártaro.

Proteja seus dentes no Ponto Vital: use Gessy três vezes ao dia. Gessy higieniza, dá brilho aos dentes e combate o mau hálito.

GESSY CUSTA MENOS
que os demais dentífricos de alta qualidade. Use Gessy e economize até 20% em cada tubo de creme dental.

50 ANOS

A SERVIÇO DA EUGENIA E DA BELEZA!

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 1.º

Correspondência recebida:
Ofício n.º 1.606 — Da Secretaria do Int. e Seg. Pública, encaminhando cópia do Of. n.º 332, de 25 do mês p. passado, — Arquivar-se.
Ofício n.º 73 — Do Pref. Municipal de Calçara — devolvendo o balanço do mês de abril do ano em curso. A. D. de O. E. C.
Ofício n.º 120 — Do Prefeito Municipal de Mamanguape — Idem, da Pref. de Teixeira, remetido por equívoco àquela Edição — Devolva-se a Pref. de origem.
Telegrama n.º 4 — Do Pref. Municipal de Teixeira — fazendo comunicação — A. D. de O. E. C.
Telegrama n.º 246 — Do Pref. Municipal de Conceição — Idem, Idem.
Ofício n.º 98 — Do C.A.E. — remetendo devidamente aprovado um projeto de decreto-lei da Pref. de Guarabira. — A. Sanção.
Correspondência expedida:
Ofício n.º 584 — Ao Diretor do DSP — remetendo formula relativa a concessão de licenças para tratamento de saúde, em que é requerente o secretário classe "E", Maria de Assunção Santiago.

EXPEDIENTE DO DIA 2

Ofício n.º 585 — Ao Sr. Gerente da Imprensa Oficial solicitando material, destinado à Pref. de Guarabira.
Ofício n.º 586 — Ao Sr. Presidente do MEP — devolvendo devidamente preenchida, uma formula relativa a empréstimo a longo prazo.
Ofício n.º 587 — Ao Sr. Prefeito de Teixeira — devolvendo balancete, para corrigida.
Ofício n.º 588 — Ao Pref. de Esperança — devolvendo o processado n.º 999.
Ofício n.º 589 — Ao Sr. Prefeito de Bananeiras — fazendo comunicação e devolvendo processado.
Ofício n.º 890 — Ao Sr. Prefeito de Calçara — devolvendo de acordo com o parecer do Sr. Diretor da Divisão Legal o processo n.º 992.
Ofício n.º 591 — Ao Sr. Presidente do C.A.E. — remetendo um projeto de decreto-lei da Pref. de Bananeiras.
Ofício n.º 592 — Ao Sr. Prefeito de Guarabira — Idem, devidamente aprovado pelo C.A.E. um projeto de decreto-lei.
Ofício n.º 592 — Ao Sr. Prefeito de Calçara — devolvendo o processado, contendo o balancete de abril, para corrigida.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

De — Mariánete de Souza Caldas, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.
De — Maria de Lourdes da Gama Cabral, Escriturário classe F, requerendo, licença para tratamento de saúde — Submetta-se à inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.
De — Antônio de Melo Sobrinho, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.
De — Maria Perlela de Brito, Professor padrão A, requerendo licença de acordo com o art. 163 do E. F. — Submetta-se à inspeção médica no Posto de Higienização de Campina Grande.
Processo n.º 1332/45 — D. S. P. — Luiz Gonzaga Ribeiro, diarista da Repartição dos Serviços Elétricos, requerendo reconsideração do despacho extraviado em petição de 6.2.45, requerendo licença para tratamento de saúde.
De — Maria de Lourdes Caldas Araújo, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.
De — Antônio Ferreira, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido, — Igual despacho.
De — Maria Dolores Melo do Nascimento, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.
De — Aury Mesquita de Andrade, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

DEPARTAMENTO DE LICENÇAS

de a Interventoria Federal, foram concedidos 90 dias de licença com o desconto de 30% dos salários, de acordo com a legislação em vigor, e parecer da Comissão Médica respectiva.
Entende o recorrente que não deve haver desconto no seu caso, que se enquadra no inciso III, do art. 2.º do D. Lei 543, de 11.1.45.
Este Departamento apreciando o assunto, e tendo em vista os novos esclarecimentos aduzidos pela Comissão Médica responsável pela inspeção do interessado, encaminha o processo ao Senhor Interventor Federal, manifestando-se pela modificação do parecer anterior, para conceder a licença em apreço com os salários integrais.
D. S. P., em 21 de maio de 1945.
Severino Alves Ayres — Diretor Geral.
Aprovado.
Em 23.5.45.
as.) Ruy Carneiro.

TOSSES ? BRONQUITES ? VINHO CREOSOTADO (SILVHIRA)

ARTEFATOS DE VIDRO

Importante fábrica de vidros e garrafas para cervejarias, destilarias, etc., deseja pôr-se em contacto com os consumidores ou com as firmas de comércio, conhecedoras do ramo. Sómente interessam firmas de provada idoneidade, tendo referências bancárias de primeira ordem. Cartas para "VIDRARIA", caixa Postal, 539 — S. PAULO.

NÃO PENSE, MEU AMIGO!
COMPRE O QUE PUDER E PAGUE COMO QUIZER, NO
Crediário C.D.E. da "Casa dos Estudantes"

Rua Duque de Caxias, 570 — Fône: 1286

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 2:

Movimento de autos:
A conclusão do exmo. Prestidôntico do processo de graça ou indulto para distribuição de João Malatinho vulgo "Dita-co" de Antonio Francisco Ferreira e de livramento condicional de Manuel Gabriel Quirino.
Para remessa aos Juizes promotores das sentenças do processo de Francisco Pereira Medeiros, Santa Rita de João Lourenço da Silva, Santa Rita, De Manuel Ferreira da Mota, Magalhães De Antonio dos Santos Filho e Caputo De Fiel Alves, Catão de Rocha.
Para remessa ao exmo. Ministro da Justiça, os processos

de graça ou indulto de Severino Calisto, Alagôas Grande, João Francisco da Silva, vulgo "Linhares", Conceição, Espiridão Gomes Queiroz, Pianco, João Sabino da Silva, Pianco, José Pedro da Silva, Alagôas Grande, Antonio Mateus da Silva, Souza Severino Paulo Rodrigues, Sapé.
Processos remetidos ao sr. Diretor da Casa de Detenção para relatórios de vida carcerária dos requerentes:
De João Alves do Nascimento, Vicente Alves de Araujo, João Rodrigues de Lima, vulgo "João Preto", José Isidro da Silva, José Caboclo dos Santos e Manuel de Souza Ramos, vulgo "Cazô Branco".
Requisitamentos ajuizando processos originais — 29.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
INSPECTORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO INSPECTOR REGIONAL DO DIA 1.º DE JUNHO

Portarias:
N.º 11 — O Inspetor Regional de Estatística Municipal, admite Edson Jorge Veloso na função de Agente Municipal de Estatística, referencia VI, para ter exercício no município de Umbuzeiro.
N.º 12 — O Inspetor Regional de Estatística Municipal, admite Everaldo Holanda da Silva, na função de Agente Municipal de Estatística, referencia VI, para ter exercício no município de São João do Cariri.

N.º 13 — O Inspetor Regional de Estatística Municipal, admite José Ataíde Cavalcanti na função de Agente Municipal de Estatística, referencia VI, para ter exercício no município de Cuité.
N.º 14 — O Inspetor Regional de Estatística Municipal, admite Silvino Timoteo de Souza, na função de Agente Municipal de Estatística, referencia VI, para ter exercício no município de Monteiro.
N.º 15 — O Inspetor Regional de Estatística Municipal, admite Innocencio Nóbrega de Andrade na função de Agente Municipal de Estatística, referencia VI, para ter exercício no município de Princesa Isabel.

DIÁRIO DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE APELAÇÃO

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 2 DE JUNHO

Pedido de licença n.º 19, do João Pessoa, Relator Des. Presidente Severino Montenegro. Requerente Maria Augusta de S. Nóbrega, funcionária servindo na Secretaria do Tribunal de Apelação. — "Deferido, concedo vinte dias de licença".
Petição de Francisco Bessa Sobrinho e Antonio Isidoro Bessa, interpondo recurso extraordinário. — "Processo-se o recurso".
Petição de Maria de Jesus Pereira de Figueiredo, interpondo recurso extraordinário. — "Processo-se o recurso".
Petição de Dr. Paulo de Almeida Castro, solicitando a expedição de alvará a seu favor. — "Vistos, etc. Verifica-se que

o Bel. Paulo de Almeida Castro foi condenado, como incursivo no art. 290 § único do Cod. Penal, ao cumprimento da pena de um ano e dois meses de reclusão. Cumpriu mais de metade da pena e foi perdoadado do restante pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica que, usando da facult. p-da Constituição Federal, concedeu-lhe indulto.
O indulto é mero extintivo da punibilidade.
Assim, de acordo com o que dispõem os arts. 741 e 738 do Cod. de Proc. Penal, declaro extinta a pena de reclusão imposta ao Bel. Paulo de Almeida Castro e mando que o mesmo seja posto em liberdade. Expedea-se o alvará de soltura."

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil no Palácio da Justiça
No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:
Dr. Fernando Gomes Carneiro, cirurgião dentista, maior, natural deste Estado, e Lucy Guimarães de Assis, menor, natural de Pernambuco, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Artur Azeites, 56 e a av. D. Pedro I, 445.
José Leite de Carvalho, culturiário natural deste Estado e Cleonice Gomes da Silva, natural desta Capital, onde são do-

miliçados e residentes às ruas Coronel Luiz Inácio, 43 e Luna Pedrosa, 284, sendo ambos solteiros e maiores.
Luiz Medeiros Correia, comerciante, maior e Maria Dulce da Silva, menor, naturais deste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, às avs. Liberdade, 916 e Santa Rita, 60.
Com proclamas já publicados: Dr. Paulo de Almeida Castro e Maria de Lourdes Dório de Figueiredo, João Martins Pereira e Luiza Correia de Castro, Onelio Leal da Silva e Aurea Rodrigues de Lima, Antonio Elias Pessoa e Ceilina Xavier dos Santos, Maria de Queiroz Melo, José Correia Lins e Beatriz Ferreira da Silva, Palmiro Dalmazo e Odete Eufemia da Rocha, Anto-

A BELEZA É OBRIGADAÇÃO

A mulher tem obrigação de ser bonita. Hoje em dia, só é feliz quem quer. Essa é a verdade. Os cremes protetores para a pele se aperfeiçoam dia a dia.
Agora já temos o Creme de Alfalce, ultra-concentrado, que se caracteriza por sua ação rápida para embranquecer, afinar e refrescar a cutis.
Depois de aplicar este creme, observe como a sua cutis ganha um ar de naturalidade, encantador à vista.
A pele que não respira resaca e torna-se horrivelmente asca. O Creme de Alfalce permite à pele respirar, ao mesmo tempo que evita os pontos, as manchas, as asperezas e a tendência para a pigmentação.
O vício, o brilho de uma pele viva e sadia volta a imperar com o uso do Creme de Alfalce "Brilhante".
Experimente-o.

Resfriado com TOSSE
Para anular a tosse e o calafrio, deva-se usar Vick VapoRub em água a ferver, e inalá-lo em seu vapor. Adotar, também, a tosse, costas e pescoço com Vick VapoRub.



no Caetano Filho e Doralce Pinto de Carvalho, João Franco de Oliveira e Aida da Costa Pedrosa, Francisco Felix Pereira e Deralina Maria da Conceição, Manoel Urbano Gomes e Maria do Carmo Barbosa, Albino Martins da Nóbrega e Maria do Socorro Vinagre de Medeiros.

CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANÇA

Escritura de Grangos e da Fazenda Estadual
Movimento de autos do dia 2:
Ao Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:
Ação de anulação de testamento de João Viriato Ribeiro. Ao Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:
Ação Ordinária de Luiz Troco. II, contra o Estado da Paraíba. Ao Contador do Juízo:
Ações Fiscais: Fazenda Estadual e Juiz Freire; Manuel Fernandes; Lindolfo Bezerra Cavalcanti.
Autos com vista em Cartório: Inventários: — Elvira Ferreira de Oliveira; e Manuel Pedro Alexandrino dos Anjos.
João Pessoa, 2 de junho de 1945.
O escrivão autorizado: — Damasio Franca.

3.º CARTÓRIO

Para ciência dos interessados, publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz da 3.ª Vara, nos autos da ação ordinária de despejo movida por Antonio Henrique dos Santos, contra D. Maria Eunice Ramos: "Legitimas as partes e legalmente representadas em juízo, o autor e a ré à revelia, tenho como regular o processamento da presente ação. Marco o dia 9 de junho próximo, às 14 horas, no P. da Justiça, sala da 3.ª Vara, para a audiência de intimação e julgamento. De-se ciência às partes e ao representante do M. Público, J. Pessoa, 28 de maio de 1945. Cimilcão". Assim, nos termos do art. 168 § 1.º do C. P. O termo como intimado o Dr. Fernando Nóbrega, advogado do autor, a ré e o dr. 1.º

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945

(Continuação)
CAPÍTULO 3.º
Da Inspeção de Saúde
Art. 17 — Haverá duas épocas de inspeção de saúde, a saber:
a) Antes da convocação geral da classe — nos corpos ou estabelecimentos das Forças Armadas em que haja possibilidade de constituir-se nos respectivos locais Junta Militar de Saúde. Dessas Juntas poderão fazer parte médicos da Armada ou da Aeronáutica, em exercício nos mesmos locais, mediante prévio entendimento dos comandantes de Região Militar com as autoridades a que estiverem subordinados os referidos médicos. Somente poderão comparecer a essa inspeção de saúde os cidadãos já alistados;
b) Nos Pontos de Concentração instalados durante a convocação geral da classe para os alistados ou não.
Parágrafo único — Terá precedência para a inspeção os cidadãos deslocados dos seus distritos de residência e já apresentados sobre os residentes nas sedes dos Municípios em que funcionarem as Juntas Militares de Saúde.
Art. 18 — Os Comandantes de Região Militar farão divulgar pelos jornais, estações de rádio e boletins, nas sedes dos Municípios interessados, quinze dias antes do início da inspeção da primeira época, a notícia de que os alistados poderão apresentar-se nos locais designados, a fim de serem inspecionados de saúde, dentro do prazo previsto (letra a do art. 17).
Parágrafo único — Os alistados que não procurarem ser submetidos à inspeção de saúde na primeira época somente o serão no período da apresentação compulsória de que trata o art. 2.º do citado Decreto-lei n.º 7.343.
Art. 19 — Terminada a inspeção da primeira época, a Junta Militar de Saúde remeterá para a Circunscrição de Recrutamento as primeiras vias das atas de exame acompanhadas de uma relação dos inspecionados, deixando arquivadas na Junta de Alistamento do local as segundas vias e comunicará imediatamente

"Uso sempre sabonete Lever!"
— *dir a linda estrela de HOLLYWOOD*
Dorothy Lamour (Parocunt)
O momento em que a deliciosa espuma de Lever ascende sua pele, você entrará na posse do segredo de beleza das estrelas! E sentido a adorável fragrância do seu perfume, você adotará, para sempre, o sabonete preferido por 9 entre 10 estrelas do cinema!



LEVER DURA MUITO
porque foi feito especialmente para produzir espuma com rapidez-pariso
GASTA MENOS.

LEVER - o sabonete das estrelas!

LINTAS LITS 63-070

Promotor Público.
João Pessoa, 30 de maio de 1945.
O escrivão do 3.º Ofício: — Eunápio da Silva Torres.

pela via mais rápida, ao Comandante da Região Militar o número total dos examinados, com discriminação pelos grupos (A, B, C, D e E) em que foram classificados.
§ 1.º — A incapacidade física temporária classificada no grupo D obriga o inspecionado a uma inspeção de saúde nos Pontos de Concentração, por ocasião da apresentação compulsória de que trata o art. 2.º do citado Decreto-lei n.º 7.343.
§ 2.º — A Junta Militar de Saúde registrará também no certificado de alistamento do inspecionado, em lugar bem visível, com tinta vermelha, por meio de carimbo apropriado, o grupo em que ficou classificado na inspeção de saúde.
§ 3.º — O registro no certificado da incapacidade temporária torna válido automaticamente o referido certificado, até a data da obrigação de apresentar-se para nova inspeção de saúde.
§ 4.º — Os cidadãos julgados incapazes definitivamente recebem, em ato imediato, o certificado de isenção definitiva do serviço militar em tempo de paz.
Uma vez carimbados como determina o § 2.º os certificados de alistamento desses cidadãos devem ser remetidos à Circunscrição de Recrutamento para fins de controle. Na hipótese deste parágrafo o certificado de isenção é assinado:
a) pelo encarregado do Ponto de Concentração, quando se tratar de Junta Militar de Saúde que funcione nesse Ponto;
b) pelo comandante ou diretor, quando se tratar de Junta Militar de Saúde que funcione em corpo de tropa e formação de serviço ou estabelecimento militar, respectivamente.
CAPÍTULO 4.º
Da convocação
Art. 20 — Todo cidadão que durante o ano civil em curso completar 21 anos de idade será obrigado a apresentar-se nos locais e datas estabelecidos nos artigos seguintes.
Art. 21 — Cinco meses antes da data da convocação o Ministro da Guerra declara quais os Distritos de Recrutamento cujos habitantes ficarão dispensados da próxima convocação, de acordo com o art. 7.º e seu parágrafo único do citado Decreto-lei n.º 7.343.
A Diretoria de Recrutamento transmitirá imediatamente pelo meio mais rápido, aos comandos das Regiões Militares interessadas, os nomes dos Distritos constantes da declaração do Ministro da Guerra.
Art. 22 — São locais de apresentação, em consequência da convocação geral da classe:

MOLÉSTIAS DO CORAÇÃO
As afecções cardíacas originadas pela Sífilis: Aneurisma, Miocardite, Dilatação do coração; etc; são extremamente graves e trazem consigo estados angustiosos como: Palpitações, Dormências, Falta de ar; Dores angustiosas no peito e nas costas, Vertigens e Síncope.



"Galenogal"
Valioso auxiliar no tratamento da Sífilis, tem ação favorável sobre as gomas cardíacas, descongestionando e diminuindo a pressão das artérias, regularizando a circulação do sangue, trazendo alívio a todos estes males. Seu uso é providencial.

N. 27 EC

DIGESTÃO DIFÍCIL?
USE **Gastricil**

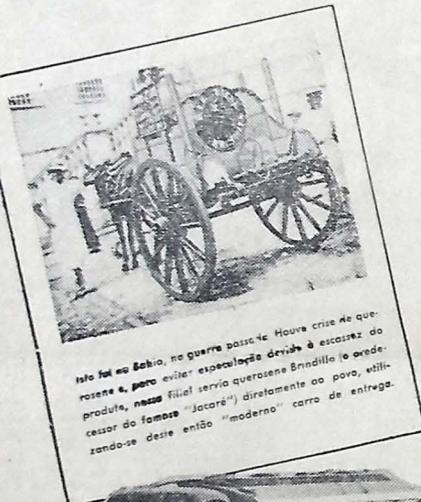
Agente exclusivo neste Estado: — **ALANO CUNHA**
Rua Cardoso Vieira, 174 — 1.º



Esso SUPRINDO PETROLEO AO BRASIL

Visão de parte de uma das nossas atuais instalações no Brasil.

AGORA SÃO PRECISOS RIOS DE GASOLINA!



Isto foi no Bahia, na guerra boicote Houve crise de que-
rentes e, para evitar escassez devido à escassez do oede-
produto, nossa filial servia querosene Brindille (o oede-
cessor do famoso "Jacaré") diretamente ao povo, utili-
zando-se deste então "moderno" carro de entrega.

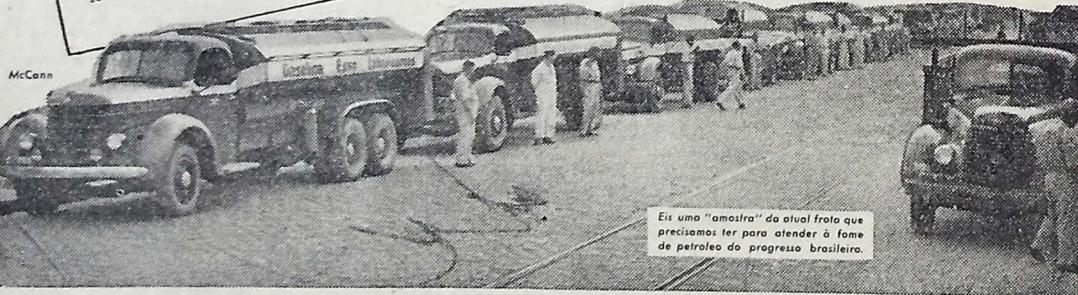
No começo deste século, o burro ainda era o melhor veículo, o mais usado pelas estradas do país. O produto petrolífero que então mais se vendia — e era quase o único — era o querosene. Durante longos anos, para cada vinte caixas de querosene consumidas, vendia-se apenas uma de gasolina. Mas este é o país que cresce e se agiganta. A princípio, lentamente, e depois em ritmo cada vez mais acelerado, o Progresso foi estendendo pelo Brasil allora seus pés de aço e borracha. E então rios de gasolina e outros produtos petrolíferos começaram a ser sugados pelas máquinas mais velozes e eficientes. Para citar apenas um exemplo, um negociante do Nordeste do país — o Piauí — que, há 30 anos, começou importando 132 caixas de gasolina por ano, hoje vende mais de 65.000!

Essa sãoe e essa fome novas exigiram a montagem de uma aparelhagem de suprimento perfeita, para atender em toda a sua extensão as necessidades sempre crescentes do desenvolvimento deste país.

Naquele distante começo do século, nós também começamos nossos trabalhos no Brasil. E hoje, trinta e cinco anos depois, é com satisfação que dizemos: como proferiu esta nação! E quanto trabalhamos para acompanhar e auxiliar seu ritmo de progresso!

Quê a Reportar (foto, diariamente, pelas estações: Nacional do Rio (ondas longas e curtas), Record de São Paulo; Inconfidência de M. Gerais, Belo Horizonte; Farroupihu, de P. Alegre e Radio Clube de Pernambuco, de Recife (ondas longas e curtas).

Esso STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL



Esse é uma "amostra" da atual frota que precisamos ter para atender à fome de petróleo do progresso brasileiro.

Corpos de Tropa, Estabelecimentos Militares e Tiros de Guerra, para os cidadãos aptos na inspeção de saúde da primeira época, de acordo com o disposto no art. 17 destas Instruções e já destinados e convocados nominalmente para tais corpos e estabelecimentos.

Para os cidadãos ainda não alistados, para os que tenham faltado à inspeção de primeira época e para os incapazes temporariamente:

- a) Juntas de Alistamento Militar;
- b) Pontos de Concentração dos Municípios destinados a dar efetivo para as Guarnições Federais;
- c) Repartições Alistadoras da Armada e da Aeronáutica, para os alistados na mesmas;
- d) Consulados do Brasil para os residentes no estrangeiro.

1.º Os cidadãos portadores de certificados de alistamento receberão uma passagem na sede da Junta de Alistamento Militar, requisitada pelo Presidente da mesma ou pelo membro que o substituir, com destino ao Ponto de Concentração, se for o caso.

2.º — Os ainda não alistados e na situação dos arts. 4.º e 5.º do citado Decreto-lei n.º 7.343, se-lão-ão na Repartição Alistadora do local de apresentação, de conformidade com esses artigos, procedendo essa Repartição consoante estabelece o art. 6.º destas Instruções, porém imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação da classe.

3.º — Somente depois do cidadão alistado nessas condições é que lhe será fornecida (se for o caso) a passagem para o ponto de Concentração.

4.º — Os cidadãos residentes no estrangeiro próximo a fronteira, onde exista guarnição militar brasileira, quando convocados deverão ai apresentar-se.

Art. 23 — Os Pontos de Concentração serão organizados pelos Comandantes de Regiões Militares, que tudo evitarão no sentido de evitar congestionamento nos referidos Pontos e situações incômodas para os convocados.

Parágrafo único — O oficial encarregado do Ponto de Concentração goza de franquia postal e telegráfica.

Art. 24 — Os encarregados dos Pontos de Concentração terão o número dos claros a serem preenchidos nos Corpos de Tropa, Formações de Regiões Militares, que tudo evitarão no sentido de evitar congestionamento nos referidos Pontos e situações incômodas para os convocados.

Art. 25 — Os cidadãos apresentados ao Ponto de Concentração e classificados no grupo A serão encaminhados inte-

diatamente às Unidades de acordo com os claros previstos e diante da Região Militar.

1.º — Os encarregados dos Pontos de Concentração conservarão em seu poder uma relação dos conscritos encaminhados às unidades com anotações concernentes aos itens 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do artigo 11 do citado Decreto-lei n.º 7.343, para os fins do disposto no art. 29 destas Instruções.

2.º — O funcionamento do Ponto de Concentração terminará depois do embarque de todo o pessoal para os destinos de incorporação.

CAPÍTULO 5.º

Da incorporação

Art. 26 — O preenchimento anual dos claros nas Forças Armadas será iniciado pelos convocados que na inspeção de saúde forem classificados no grupo A e residentes nos Municípios que deverão fornecer conscritos para uma Guarnição Federal.

Parágrafo único — Se ainda assim houver claros a preencher, serão incorporados os convocados dos grupos B e C, sucessivamente residentes nos citados Municípios.

Art. 27 — Se houver excedentes residentes em sede de Guarnição Federal, serão criadas Sub-Unidades-Quadros para a instrução dos conscritos.

Art. 28 — No caso de insuficiência dos convocados de uma Região Militar para preenchimento de seus claros, serão estes completados com convocados de outra ou outras Regiões Militares, designadas pelo Estado-Maior do Exército por intermédio da Diretoria de Recrutamento.

Art. 29 — Uma vez preenchidos os claros, os demais convocados do Ponto de Concentração ficarão à disposição do encarregado do Ponto de Concentração, sem a obrigação de encarem, até o último dia de seu funcionamento e serão chamados a apresentar-se para substituir (art. 25, 1.º) os que forem dispensados de incorporação, de conformidade com o disposto no art. 11 do citado Decreto-lei n.º 7.343.

Para esse fim os encarregados dos Pontos de Concentração deverão inteirar, pelo meio mais rápido, os Comandantes de unidade da existência de excedentes e de que farão substituir os encaminhados, com a estrita observância da ordem estabelecida no mencionado art. 11.

Parágrafo único — Os excedentes que tiverem de frequentar centro de formação de reservistas de 2.ª categoria, de conformidade com o disposto no art. 10, 2.º, do citado Decreto-lei n.º 7.343, deverão ter anotada essa obrigação no certificado de

alistamento pelo encarregado do Ponto de Concentração. Os demais excedentes (residentes em lugares onde não haja centro de formação de reservista de 2.ª categoria) terão anotada no certificado de alistamento, pelo encarregado do Ponto de Concentração, e só poderão receber o certificado de reservista de 3.ª categoria ao iniciar-se o licenciamento da classe a que pertencem.

Art. 30 — Os cidadãos classificados em inspeção de saúde nos grupos A, B e C, alunos ou diplomados de instituto de ensino superior oficial (ou reconhecido) e residentes em localidade que seja sede de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, serão nestes matriculados automaticamente de concurso.

1.º — Esses cidadãos serão, porém:

- a) incorporados em sub-unidade especial, onde farão obrigatoriamente o curso de cabo e de sargento, se na localidade de Oficiais da Reserva não funcionar Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva e existir Guarnição Federal;
- b) matriculados no Tiro de Guerra da localidade de residência, no qual não farão obrigatoriamente o curso de graduado, se ai não existir Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva nem Guarnição Federal;
- c) sujeitos às mesmas obrigações dos demais convocados de residência em seu distrito de recrutamento, se na localidade de residência não existir Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, Guarnição Federal ou Tiro de Guerra.

2.º — Se os referidos cidadãos não tiverem aproveitamento anterior, serão na imediata época de incorporação incluídos em curso de tropa ou formação de serviço, para fazerem um ano de instrução.

3.º — Se esses cidadãos excederem o número de vagas nos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, a matrícula será feita por ordem inversa da data de alistamento conforme o caso.

Art. 31 — Os convocados portadores de certificado de instrução pre-militar que não sejam alunos ou diplomados de institutos de ensino superior e tenham o curso secundário completo ou, no mínimo, o curso ginasial de que trata o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, ou a terceira série do curso secundário a que se refere o Decreto-lei n.º 21.244, de 4 de abril de 1932, farão o serviço militar durante seis meses, sendo matriculados preferencialmente em curso de graduados.

NÃO É COM PURGATIVOS.

mas com um TRATAMENTO, que se acaba com a PRISÃO DE VENTRE

Não é com drogas de efeito passageiro e purgativos de ação violenta que se deve tratar a prisão de ventre. Os purgativos repetidos acabam por não produzir mais efeito e só servem para irritar os delicados tecidos do tubo intestinal. Duas doses diárias de VENTRE-SAN bastam para estabelecer a atividade do seu intestino. VENTRE-SAN é um tratamento garantido. VENTRE-SAN não deixa os intestinos falharem, por mais rebeldes e antigos que seja sua prisão de ventre.



Uma nova pele branca fez voltar minha sorte em 3 dias

"Quando minha pele era escura, grosseira, fiavelada, tendo poros dilatados e cravos, eu não tinha admiradores nem cortejos... mas com o uso do Crème Rugol obtive uma nova pele branca que trocou minha sorte em 3 dias. E eu que não tinha nenhum pretendente, recebi agora 3 pedidos de casamento ao mesmo tempo". M. Valery"

Esta mulher pôde aclarar, suavizar e embellezar sua pele usando diariamente o Crème Rugol, cuja penetração instantânea acalma a irritação das glandulas cutaneas, fecha os poros dilatados e dissolve os cravos completamente, não deixando vestigio algum. O Crème Rugol é o alimento sem igual para a pele, pois branqueia a mais escura e suaviza a mais irritada em 3 dias, tornando-a branca, bela, fresca e nova, o que tambem lhe trará sorte. Experimente o Crème Rugol e ficará encantada. Além de tornar seu rosto formoso.

50 anos de proteção à Família Brasileira



*—Seria possível construir todos
estes arranha-céus com os
seguros já pagos por nós...*

Fundada em 1895, a Sul America tem prestado à família brasileira assinalados serviços, nestes 50 anos de atividade. Milhares de segurados ou seus herdeiros receberam, no momento oportuno, o prêmio de sua previdência. Milhares e milhares de jovens pude-

ram completar os seus estudos e encarrear-se na vida, graças a uma apólice em boa hora instituída. Mais de 650 milhões de cruzeiros já foram pagos pela Sul America, o bastante para erguer centenas e centenas de arranha-céus, como os que fazem o orgulho de Co-

pacabana. Imite o exemplo dos 170.000 segurados da Sul America. Assegure a sua aposentadoria ou o futuro de sua esposa e de seus filhinhos. Um agente da Sul America está às suas ordens para mostrar-lhe o tipo de seguro que mais lhe convém.

Sul America

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

GRATIS!

À SUL AMERICA - C. POSTAL 971 - RIO DE JANEIRO
Queria enviar-me um folheto com informações
sobre o seguro: 9.0000- 3 56

Nome.....
Data do nasc.: dia.....mês.....ano.....
Sol. ?.....Casado ?.....Tem filhos?.....
Rua.....
Cidade.....Estado.....





MOTORES DE EFICIÊNCIA COMPROVADA

EMPRESAS REUNIDAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ARNO S. A.

DEPARTAMENTO

CEMBRA

CONSTRUÇÕES ELÉTRICO-MECÂNICAS

SÃO PAULO - RUA JOSÉ BONFIM, 209 - TEL. 9.511 - C. POSTAL 237-8



INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945

(Conclusão da 4.ª pag.)

Parágrafo único — Se esses convocados não concluíram com aproveitamento os cursos em que forem matriculados, a duração de seu tempo de serviço militar será a mesma dos demais incorporados da classe a que pertenciam.

Art. 32 — Os convocados que não forem portadores de certificados de instrução pre-militar nem alunos ou diplomados de instituto de ensino superior e tiverem o curso secundário completo pelo Decreto-lei n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou no mínimo, o curso ginasial de que trata o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, farão o serviço militar de um ano, sendo matriculados em curso de cabo e de sargento, de sub-unidade especial.

Se não tiverem aproveitamento nos cursos em que forem matriculados, a duração de seu tempo de serviço militar será a mesma dos demais incorporados da classe a que pertenciam.

(Continua)

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DECRETO N.º 14, de 30 de maio de 1945

(Continuação)

CAPÍTULO III
Da Comissão de Planejamento

Art. 5.º — A Comissão de Planejamento (CP) compete:

- estudar o plano regional de urbanismo;
- estudar o plano de zoneamento da cidade;
- estudar o plano para a localização dos edifícios, parques e recreios públicos;
- estudar medidas relativas ao controle da população que habita a área urbana, a fim de evitar superlotação e o congestionamento das casas de residência.

Art. 6.º — A C.P., órgão de colaboração constituído na forma do decreto-lei que reorganizou a Prefeitura Municipal, terá número ilimitado de membros, nunca, porém, inferior a três, funcionando pelo menos com a presença de dois deles, sob a presidência do Prefeito.

Art. 7.º — As reuniões da C.P. terão lugar no edifício da Prefeitura, quando se fizerem necessárias, mediante convocação do Prefeito, com prefixação de dia e hora para a sua realização.

Art. 8.º — O Prefeito designará um funcionário do quadro efetivo para secretariar a C.P., cumprindo-lhe:

- preparar as atas e auxiliar o presidente nos trabalhos das sessões;
- manter arquivados em devida ordem os relatórios, pareceres, memorias, planilhas e especificações;
- cumprir os ordens e determinações da C.P. relativas ao seu expediente.

CAPÍTULO IV
Do Conselho de Fazenda

Art. 9.º — Ao Conselho de Fazenda (CF) compete:

Pense em **PAPEL HELIOGRÁFICO**

e peça *Oxalid*

Produto de **OZALID-BRASIL**
Caixa Postal 4254
São Paulo

PROVADO E APROVADO HÁ ANOS EM TODOS OS PAÍSES

- julgar as contas de responsáveis para com a Fazenda Municipal;
- julgar as concorrências públicas;
- arbitrar, aceitar ou rejeitar as fianças oferecidas como garantia do exercício do cargo de tesoureiro ou gestor de bens municipais;
- julgar a extinção das fianças e cauções e autorizar a consequente baixa da responsabilidade;
- apreciar e julgar, conforme as provas, os casos de força maior alegados pelos responsáveis como causa do extrato de dinheiro e valores a seu cargo;
- julgar as prestações de contas de adiantamentos e os casos de força maior alegados pelos responsáveis;
- julgar, em grau de recurso, as decisões proferidas pelo Prefeito sobre lançamento de impostos e taxas e multas por infrações;
- deliberar sobre quaisquer assuntos de ordem administrativa submetidos pelo Prefeito à sua apreciação.

Art. 10 — O C.F. é constituído pelo Secretário, pelos diretores dos Departamentos Legal e de Finanças e por um representante dos contribuintes indicado pelas Associações de classe e designado pelo Prefeito, sem ônus para a municipalidade, tendo o Prefeito como presidente.

Art. 11 — Ao presidente do C.F. incumbem:

- presidir as sessões, dirigir a discussão e votação, votar e apurar os votos;
- distribuir os processos submetidos a julgamento, para cada um dos quais designará um relator;
- convocar sessões extraordinárias;
- designar dentre os membros do C.F. o que deva substituí-lo nas suas faltas e impedimentos ocasionais.

Art. 12 — A cada um dos membros do C.F. incumbem:

- apresentar em sessão os processos que lhe forem distribuídos, relatá-los verbalmente e escrever as respectivas decisões;
- propor discutir e votar qualquer questão submetida a julgamento.

Art. 13 — Ao secretário do C.F. incumbem:

- receber os processos encaminhados ao Conselho, inscrevê-los em livro próprio e apresentá-los em sessão;
- redigir as atas e auxiliar o presidente nos trabalhos das sessões;
- fazer baixar os processos julgados, para cumprimento das decisões proferidas;
- cumprir e fazer cumprir as determinações do C.F.

Art. 15 — Os diretores de Departamento serão substituídos no Conselho, nos seus impedimentos e faltas, pelos funcionários que os substituírem nos respectivos cargos.

Art. 16 — O C.F. somente funcionará com a presença de todos os seus membros ou de seus substitutos legais, sendo facultativo o comparecimento do representante classista, e reunir-se-á, em sessões ordinárias no mínimo duas vezes por mês.

Art. 17 — As decisões do C.F. serão tomadas por maioria de votos, incumbido ao presidente usar nos julgamentos, quando for o caso, o voto de qualidade, além do seu voto de juiz.

Art. 18 — O C.F. terá um regimento interno, aprovado em sessão.

CAPÍTULO V
Do Serviço de Propaganda e Turismo

Art. 19 — Ao Serviço de Propaganda e Turismo (SP) compete:

- fomentar o turismo pelos meios ao seu alcance;
- fazer propaganda da cidade de João Pessoa e de suas belezas naturais;
- promover e organizar mostruários, exposições e feiras dos produtos agrícolas e industriais do município.

(Continua)

DECRETO N.º 15, de 30 de maio de 1945

(Continuação)

Art. 7.º — A nenhuma pessoa será alugado, em cada Mercado, mais de um espaço para negócio dos mesmos produtos, nem a prepostos dessas pessoas, sob pena de anular-se a locação concedida, ficando os infratores multados em Cr\$ 20,00 pela primeira vez e no dobro na reincidência.

Art. 8.º — O aluguel mensal de cada compartimento será recolhido adiantadamente, em duas prestações, nos dias 1 e 16 de cada mês, à administração do Mercado.

Art. 9.º — Alugado o compartimento, deverá ser o mesmo ocupado dentro de oito dias, sob pena do locatário perder o direito, salvo motivo de força maior, justificado perante a administração do Mercado.

Art. 10 — A nenhuma pessoa será locado espaço maior que o provavelmente necessário ao seu negócio, podendo, o mesmo espaço ser reduzido em qualquer tempo pela administração, quando se verificar, na quantidade de espaço tomado, o intuito de dificultar a livre concorrência dos comerciantes do

SUA BOCA PRONUNCIARÁ SEMPRE UMA PALAVRA: SAUDE...



COM O USO CONSTANTE DE KOLYNOS!

Observe como os dentes se conservam mais sãos e formosos com o uso de Kolynos. Isto se deve à ação antisséptica desse creme dental! A borbulhante espuma que produz uma pequena quantidade de Kolynos penetra em todos os recantos da boca, limpando-a completamente e proporcionando um hálito fresco e puro.

Um centímetro de Kolynos na escova seca farão com que a sua boca sugira sempre esta impressão de saúde, através da qual se irradiará a simpatia da sua personalidade.

Estes são os motivos por que mais dentistas e mais famílias usam e recomendam este creme dental concentrado que custa muito menos porque rende muito mais!



LIMPE todos os recantos de sua boca usando



* Ouça, no Rádio Nacional, às 20h. feiras, às 21h.35, o "Rádio Almanaque Kolynos".

Limpa mais... agrada mais... rende mais...

mesmo gênero.

Art. 11 — A administração e polícia dos Mercados ficarão a cargo do administrador e do pessoal extranumerário diarista que for necessário.

Art. 12 — Ficam terminantemente proibidas a compra e venda por atacado, bem como o comércio de atravessadores de gêneros alimentícios de qualquer natureza nas ruas, feiras e mercados, sob pena de multa, podendo os fiscais da Prefeitura apreender a mercadoria para segurança do pagamento das multas.

Art. 13 — Nos Mercados se observará, além dos dispositivos do Código de Posturas, mais as prescrições seguintes:

- exigir-se-á o máximo asseio e limpeza, fazendo-se em horas convenientes tantas varreduras e lavagens quantas se tornarem necessárias;
- os locatários de cômodos nos Mercados são obrigados,

AUXÍLIO A COMBATER A SIFILIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS COM O USO DO

ELIXIR DE NOGUERA

5 GRANDES PREMIOS
5 MEDALHAS DE OURO

AOS SOFREDORES

Dra L. GALHARDO, ex-médica do Centro Espirita Luz, Caridade e Amor, comunica a mudança do seu consultório para a rua do Senado, 217, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde passa a oferecer os seus préstimos. Escreva detalhadamente o nome, idade, endereço e envelope selado para a resposta.

ARNALDO GOMES

Curso de especialidade com o Prop. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnóstico precoce da tuberculose e tratamento por processos modernos.

Rua Barão do Triunfo, 428
1.º andar - Tel. 1.608
JOÃO PESSOA



"Moços! Cantai na Terra a Liberdade!
Povo! Cantai os Mártires nos Céus!"

(CASTRO ALVES - Ode ao 2 de Julho)

Liberdade! O teu custo e o teu valor, sabem-no os nossos moços, os nossos mártires — os que nos campos e céus da Europa honram a dignidade do Brasil. Teu preço, em lágrimas e ausência, sabem-no os lares do povo! E conhecendo-o, só um propósito nos pode animar: vingá-lo! Mais tanques, munições, bombas, aviões, para que a Liberdade não pereça! Gaste-se o dinheiro mas poupe-se as vidas dos nossos bravos!



TEXACO

30 ANOS A SERVIÇO DO BRASIL

Alfama Rubinstein

APRESENTA O PÓ DE ARROZ

Flor de Maçã

Fino e aderente, oculta as imperfeições, imprime à tez uma suave sensação de aveludado. As tonalidades sutis e encantadoras, o perfume inebriante do pó de arroz **FLOR DE MAÇÃ**, dão ao seu rosto a sedução e a fragrância de uma flor desbrochada. Cr\$ 30,00.



CASA RIO

(ob pena de multa de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 30,00, a trazê-los em rigoroso asselo e ordem, cumprindo com exatidão as determinações das autoridades municipais;

c) os compartimentos destinados à venda de carnes e peixes serão lavados diariamente e em toda ocasião que se julgar indispensável, a juízo do administrador;

d) a lavagem e o asselo da parte geral do edifício e da que não estiver locada será feita pelos serventes do estabelecimento;

e) o lixo e demais resíduos serão depositados em caixas metálicas, devidamente fechadas, fornecidas pelos locatários, que são obrigados a tê-las em seus compartimentos; essas caixas serão retiradas para fora do Mercado diariamente, competendo tal serviço aos respectivos locatários.

Art. 14 — Fica expressamente proibido nos Mercados:

a) expor à venda gêneros falsificados ou corrompidos;

b) conservar nos compartimentos mercadorias aviadas, restos de carne e peixe e aves mortas;

c) expor à venda líquidos alimentícios deteriorados ou corrompidos, mel de abelhas fermentado ou desnatado por substâncias estranhas, frutas verdes ou arruinadas;

d) expor à venda bebidas prejudiciais à saúde, particularmente bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

e) introduzir cães e porcos no recinto;

f) dar entrada nos estabelecimentos às pessoas afetadas de sarna, carbúnculo, cancro e qualquer moléstia infecto-contagiosa;

g) lançar dentro ou fora do estabelecimento, palha, cisco, papéis, cascas de frutas, restos de carne e peixe, resíduos de qualquer espécie, águas servidas, etc.;

h) atravessar ou percorrer o edifício com objetos que interrompam o trânsito;

i) estar parado ou sentado nas portas de entrada e passagens;

j) anunciar com gritos a natureza e o preço das mercadorias;

k) proferir palavras atentatórias à bda moral e à ordem pública;

l) permitir a entrada de músicos, ou cantores ambulantes, r) lesar ou tentar lesar o comprador na pesagem, medida, ou contagem da mercadoria;

n) usar qualquer jogo;

o) inutilizar os editais e avisos colocados nos edifícios por ordem da administração;

p) emporcalhar ou riscar as paredes do interior ou do exterior do edifício, bem como afixar cartazes, etc.;

q) danificar qualquer objeto do estabelecimento;

r) deixar correr ou brincar crianças dentro do edifício;

s) injuriar ou ameaçar com palavras ou gestos a pessoa da administração, os agentes da autoridade e particulares.

(Continua)

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 2

Petições:

N.º 2178, de Darcy Usamir Vilhoz Viana. N.º 2179, de Abdias Ferreira Coutinho. N.º 2244, de Sebastiana Ferreira. N.º 2168, de Joaquim de Oliveira. — Deferido.

N.º 2142, de Francisco José de Santana. — Certifique-se o que contar.

NOTAS

Estiveram hoje no Paço Municipal sendo recebidas pelo Prefeito Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque as seguintes pessoas: Drs. Oscar de Castro, Alcides Baltar e Carlo, Arcoverde e o Sr. Edmundo Forte.

Recebeu ainda o Prefeito da João Pessoa, em seu gabinete.

EDITAIS

Comarca de Pilar — Cópia — EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta (30) dias. — O Dr. Gallieú de Belli, Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faco saber que o prazo de presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele notícia tiverem e interessar possa, que por este Juízo foi iniciado o inventário dos bens deixados por falecimento de PEDRO LUIZ RANGEL, domiciliado e residente em "Fazenda Arroz", desta Município, e que pela v.ª Inventariante dona Casemira de Souza Rangel foi dito em suas declarações acharem-se ausentes os herdeiros Pedro Leite Filho, solteiro, maior, com Silvino Florentino da Costa, residente na vila de "Mari" do município de Sapé deste Estado e Natália Rangel de Paiva, casada com Severino Emílio de Paiva.

Para a execução do presente Edital com o prazo de trinta dias, em virtude do qual chamo e cito os referidos herdeiros, para, no prazo de cinco (5) dias, após aquiescência, comparecerem em Cartório, para apresentar as declarações de inventariante, ficando desde logo citado para todos os termos do inventário até final sentença sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando publicar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pilar aos quinze (15) dias do mês de maio de ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Eu, Eloy Emílio de Paiva, escrivão e datilografado, subscrito, dou fé e assino. Data supra. O escrivão. — Eloy Emílio de Paiva.

COMARCA DE AREIA — Edital de venda e arrematação com o prazo de vinte dias — O Dr. Lauro de Miranda Lemos, Juiz de Direito da comarca de Areia, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, aos dois dias do mês de julho do ano vigente às quatorze horas, à porta do Fórum, a Rua Dr. Cunha Lima nesta cidade, o portel dos auditores que estiver de serviço, trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer além das respectivas avaliações, a propriedade rural e agrícola denominada "Mineiro", compreendendo todo Mineiro antigo, tendo aproximadamente 250 hectares no valor venal de Cr\$ 1.000,00 por cada hectare, perfazendo assim a importância de Cr\$ 250.000,00, com as benfeitorias constantes e assim discriminadas: Maquinários: 2 motores no valor de Cr\$ 30.000,00; moenda e engrenagem Cr\$ 15.000,00; duas desbibradeiras e transmissão Cr\$ 7.000,00; Concreto Cr\$ 2.000,00; safra de cana futura tendo 1.200 cargas de rapadura, aproximadamente, no valor de Cr\$ 50.000,00; safra de agave 50.000,00; planta de agave 200.000 pés plantados de um a três anos, incluindo safra próxima, Cr\$ 100.000,00; prédios: casa de engenho, Cr\$ 20.000,00; casa de residência e depósito Cr\$ 10.000,00; Total: Cr\$ 495.000,00, tudo conforme laudo de avaliação apresentado pelo assistente técnico na ação de venda em hasta publica promovida por dr. Horácio de Almeida e sua mulher contra D. Ana Cabral de Vasconcelos, digo, D. Ana Pessoa Cabral de Vasconcelos, Maria Amélia Cabral de Vasconcelos, Melnardo Cabral de Vasconcelos, D. Edelcídes Gondim e seu marido Antonio da Costa Gondim, dr. João Cabral de Vasconcelos, João Decodoro Cabral de Vasconcelos, e sua mulher, Leonila Cabral de Vasconcelos e capitão José Arnaldo Cabral de Vasconcelos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando publicar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 19 de maio de 1945. Eu, Braz Perazzo, escrivão, o escrevi e assino. Braz Perazzo, escrivão, datilografado e assino. Braz Perazzo.

(Cópia) — EDITAL de intimação a réu ausente. — Faco saber ao réu José Gomes Ribeiro, conhecido por "Juca Viriato", brasileiro, menor, solteiro, agricultor residente na Fazenda Uítinga do município desta comarca, que por sentença datada de 12 do corrente, foi o mesmo pronunciado como incurso no art. 121 do Código Penal Brasileiro. E como se encontre referido réu em lugar ignorado conforme certidão do Oficial de Justiça interessado, fica intimado referido réu da sentença. João Pessoa, 22 de maio de 1945. O escrivão do Juízo. — Eunápio da Silva Torres.

Acha-se para ser protestada por falta de pagamento no cartório a meu cargo, edifício da Associação Comercial, uma nota promissória, vendida em Cr\$ 1.850,00, emitida por João Cartanilha em favor de E. Cortes, avaliada por N. Corrêa Lima e endossada pelo segundo ao Banco do Brasil. E como o quitante

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

Secção Livre

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

Serviço de Intendencia

Estabelecimento, de Fardamento e Equipamento

De ordem do Sr. major chefe do Serviço de Intendencia desta Força Policial, são convidadas todas as costureiras matriculadas neste Estabelecimento e que estejam com a sua situação regularizada, a comparecerem ao mesmo Estabelecimento, a partir de 4 de junho vindouro, afim de receberem peças para costura.

Gil de Paula Simões — 1.º ten. diretor.

VISTO: José Gadelha de Melo — Major Chefe do SI e Fiscal Administrativo.

COMARCA DE AREIA — Edital de venda e arrematação com o prazo de vinte dias — O Dr. Lauro de Miranda Lemos, Juiz de Direito da comarca de Areia, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, aos dois dias do mês de julho do ano vigente às quatorze horas, à porta do Fórum, a Rua Dr. Cunha Lima nesta cidade, o portel dos auditores que estiver de serviço, trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer além das respectivas avaliações, a propriedade rural e agrícola denominada "Mineiro", compreendendo todo Mineiro antigo, tendo aproximadamente 250 hectares no valor venal de Cr\$ 1.000,00 por cada hectare, perfazendo assim a importância de Cr\$ 250.000,00, com as benfeitorias constantes e assim discriminadas: Maquinários: 2 motores no valor de Cr\$ 30.000,00; moenda e engrenagem Cr\$ 15.000,00; duas desbibradeiras e transmissão Cr\$ 7.000,00; Concreto Cr\$ 2.000,00; safra de cana futura tendo 1.200 cargas de rapadura, aproximadamente, no valor de Cr\$ 50.000,00; safra de agave 50.000,00; planta de agave 200.000 pés plantados de um a três anos, incluindo safra próxima, Cr\$ 100.000,00; prédios: casa de engenho, Cr\$ 20.000,00; casa de residência e depósito Cr\$ 10.000,00; Total: Cr\$ 495.000,00, tudo conforme laudo de avaliação apresentado pelo assistente técnico na ação de venda em hasta publica promovida por dr. Horácio de Almeida e sua mulher contra D. Ana Cabral de Vasconcelos, digo, D. Ana Pessoa Cabral de Vasconcelos, Maria Amélia Cabral de Vasconcelos, Melnardo Cabral de Vasconcelos, D. Edelcídes Gondim e seu marido Antonio da Costa Gondim, dr. João Cabral de Vasconcelos, João Decodoro Cabral de Vasconcelos, e sua mulher, Leonila Cabral de Vasconcelos e capitão José Arnaldo Cabral de Vasconcelos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando publicar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 19 de maio de 1945. Eu, Braz Perazzo, escrivão, o escrevi e assino. Braz Perazzo, escrivão, datilografado e assino. Braz Perazzo.

Dirigiram ofício e carta ao Prefeito de João Pessoa, o Coronel Ivo Borges, Comandante da Força Policial do Estado e o Sr. Antonio Moraes, residente nesta capital.

A Secção de Tributação da Prefeitura de João Pessoa, convidada as seguintes pessoas, a comparecerem na mesma, afim de tratar de assuntos de seus interesses: Luiz Limeira e irmão, João Francisco da Silva, Daniel Araújo e João Moreira.

dentas na cidade de Sapé, pelo que ordenei se passasse o presente Edital com o prazo de trinta dias, em virtude do qual chamo e cito os referidos herdeiros, para, no prazo de cinco (5) dias, após aquiescência, comparecerem em Cartório, para apresentar as declarações de inventariante, ficando desde logo citado para todos os termos do inventário até final sentença sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando publicar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pilar aos quinze (15) dias do mês de maio de ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Eu, Eloy Emílio de Paiva, escrivão e datilografado, subscrito, dou fé e assino. Data supra. O escrivão. — Eloy Emílio de Paiva.

Para a execução do presente Edital com o prazo de trinta dias, em virtude do qual chamo e cito os referidos herdeiros, para, no prazo de cinco (5) dias, após aquiescência, comparecerem em Cartório, para apresentar as declarações de inventariante, ficando desde logo citado para todos os termos do inventário até final sentença sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando publicar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pilar aos quinze (15) dias do mês de maio de ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Eu, Eloy Emílio de Paiva, escrivão e datilografado, subscrito, dou fé e assino. Data supra. O escrivão. — Eloy Emílio de Paiva.

Acha-se para ser protestada por falta de pagamento no cartório a meu cargo, edifício da Associação Comercial, uma nota promissória, vendida em Cr\$ 1.850,00, emitida por João Cartanilha em favor de E. Cortes, avaliada por N. Corrêa Lima e endossada pelo segundo ao Banco do Brasil. E como o quitante

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

Le não foi encontrado intimo-o por este meio, de acordo, com a lei, a vir pagar a dita promissória ou me dar as razões da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificado do protesto sollicitado pelo mesmo Banco do Brasil. João Pessoa, 2 de junho de 1945. O Oficial do Protesto de Letras, Heraldio Montelero.

Secção Livre

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

Serviço de Intendencia

Estabelecimento, de Fardamento e Equipamento

De ordem do Sr. major chefe do Serviço de Intendencia desta Força Policial, são convidadas todas as costureiras matriculadas neste Estabelecimento e que estejam com a sua situação regularizada, a comparecerem ao mesmo Estabelecimento, a partir de 4 de junho vindouro, afim de receberem peças para costura.

Gil de Paula Simões — 1.º ten. diretor.

VISTO: José Gadelha de Melo — Major Chefe do SI e Fiscal Administrativo.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de Luiz Freire de Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de maio de 1945. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão, fis datilografado e subscrito. (as) Clímaco Xavier da Cunha. Está conformado com o original; dou fé. O escrivão: Eunápio da Silva Torres.

LAO O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital de praça, virem dele notícia tiverem e interessar possa que no dia 4 de junho vindouro, às 14 horas, no Paço da Justiça, o portel dos auditores ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de venda em leilão a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte no prédio 403, sito a rua Maciel Pinheiro, desta cidade, de tijolo e coberto de telhas, de quatro janelas de frente, avaliada em Cr\$ 12.000,00, pertencentes aos herdeiros de Francisco H. Vergrara a quem vai em leilão a requerimento de

